

EDITAL

1. Entidade

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

2. Nº do Processo

25.227.834-6

3. Identificação do Processo

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026

4. Objeto

Execução de 50 unidades habitacionais, compreendendo a elaboração de projetos, execução das unidades habitacionais e de toda infraestrutura necessária, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, em área localizada no município de **QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

5. Sessão pública da licitação

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09:00 do dia 12/06/2026

Início da sessão / disputa de lances:

09:30 do dia 12/06/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

6. Critério de Julgamento

Menor Preço

7. Modo de Disputa

Aberto - MDA - Eletrônico

8. Plataforma

licitacoes-e

9. Preço Máximo

SIGILOSO

10. Exclusiva ME/EPP

SIM

NÃO

11. Prazo de execução

25 meses

12. Responsável pelos esclarecimentos, local, contatos e horário de atendimento:

Departamento de Licitação - DELI

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR - 81630-010

e-mail

licitacao@cohapar.pr.gov.br

Telefones

(41) 3312-5684

(41) 3312-5685

Horário

08:30 às 12:00

13:30 às 18:00

13. Site para acesso aos documentos:

<https://www.cohapar.pr.gov.br/Pagina/Licitacao-de-2026>

14. Sumário

I - EDITAL

1. Objeto	2. Valor Máximo da Licitação
3. Sistema do Procedimento Eletrônico	4. Esclarecimentos, Impugnações e Recursos
5. Condições da Licitação	

II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR

1. Critério de Aceitabilidade	2. Critério de Julgamento das Propostas
3. Prazo Mínimo de Validade das Propostas	4. Reserva de Lotes para me/ EPP
5. Garantia	6. Consórcio
7. Vistoria Técnica	8. Comissão Especial de Contratação
9. Site - Acesso aos Documentos Licitação	10. Relação de Anexos

III - CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR ELETRÔNICO

1. Realização do Procedimento	2. Exigências para Participação
3. Proposta Inicial	4. Preenchimento da Proposta
5. Abertura da Sessão e Disputa	6. Proposta e Documentos de Habilitação
7. Microempresas - EPPS e Cooperativas	8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Recursos	10. Adjudicação e Homologação
11. Contrato, Recebimento e Pagamento	12. Reajuste
13. Sanções Administrativas	14. Disposições Gerais

I – EDITAL

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, situada na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR - 81630-010, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo da construção civil, especializada em obras e serviços de engenharia, que será responsável pela produção do empreendimento habitacional de interesse social de QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª ETAPA – 1ª FASE - **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU / PR**, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitações e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos, objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 50 unidades habitacionais dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes do ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA- Volume Técnico - **ANEXO I-F**.

1.2. Local: Empreendimento QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª Etapa - 1ª Fase – 50 unidades habitacionais. O empreendimento se localizará na Estrada Municipal (Marginal Imbirama, s/nº), no município de Quedas do Iguaçu. (Coordenadas Geográficas 25°25'55.3"S, 52°54'00.2"W).

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é sigiloso nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do art. 502 do RILC/2023-7v da COHAPAR.

2.2. O orçamento estimado da contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances, precedendo a fase de negociação com o licitante melhor classificado ou que passe a ocupar essa posição, de acordo com o art. 57 e §1º da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

3. SISTEMA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

3.1. O procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR eletrônico será realizado por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cohapar.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos por Comissão Especial de Contratação, na forma do art. 11 e seguintes do RILC/2023-7v.

- **E-mail:** licitacao@cohapar.pr.gov.br
- **Telefone:** 41-3312-5685
- **Endereço:** Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR - 81630-010
- **O atendimento será feito no seguinte horário:** 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Esclarecimentos e Impugnações

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e do RILC/2023-7v da COHAPAR, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail licitacao@cohapar.pr.gov.br, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Recursos e Contrarrazões

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail licitacao@cohapar.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3. Disponibilidade dos Autos

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016, pelo RILC/2023-7v da COHAPAR, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

5.3. O RILC/2023-7v da COHAPAR está disponível em: <https://www.cohapar.pr.gov.br/RILC>

II - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem **acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital (processo sigiloso).

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Para fins de disputa, os licitantes deverão registrar no sistema o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Serão desclassificadas as propostas com valor valor(es) unitário(s) e total(is) superior(es) aos preço(s) máximo(s) fixado(s) pela Cohapar no documento classificado como sigiloso.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**ANEXO I-A**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP

4.1. Não se aplica.

5. GARANTIA

5.1. Será exigida garantia de execução, em conformidade com as disposições do item 13 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

6. CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. A vistoria técnica é facultativa, observadas as recomendações do item 4.5 do **ANEXO I** do edital.

8. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, designada pelo Ato nº 102/PRES-2026, abaixo relacionada:

- Presidente: Elizabete Maria Bassetto
- Membros: Elizabeth Regina Gasparin Ogliari, Fabiola Lorena Brustolin e Meiriane Telles Kusdra de Castro (suplente)
- Apoio Operacional: Ana Paula de Azevedo Martins

9. SITE PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. Os documentos gerados após a abertura da licitação serão disponibilizados no *site* indicado na capa do edital.

10. ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA Integram o Termo de Referência os elementos disponíveis no <i>site</i> indicado na capa do edital.
ANEXO I-A	MODELO - PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO I-B	MODELO - EQUIPE TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE -
ANEXO I-C	MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO I-D	MODELO - TERMO DE COMPROMISSO - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
ANEXO I-E	DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
ANEXO I-F	VOLUME TÉCNICO - ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
ANEXO I-G	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I-H	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO - INCISO XXXIII DO ART. 7º CF
ANEXO V	MODELO - DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E OUTRAS
ANEXO VI	MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - LGPD
ANEXO VII	MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO

III - CONDIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITAÇÃO.COHAPAR

1.1. O procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR será realizado por meio eletrônico, no sistema LICITACOES-E do Banco do Brasil S/A. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

1.2. O procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR será conduzido por Comissão Especial de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela COHAPAR.

1.3. A Comissão Especial de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do RILC/2023-7v da COHAPAR.

1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. Caso haja necessidade, a Comissão Especial de Contratação, conforme faculta o RILC/2023-7v, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

1.6. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação, e que, e estejam previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

2.2.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou Contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.2 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo Licitatório.

2.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COHAPAR ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

2.3.1. Do Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2. Da Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Empresa impossibilitada de participar do certame em decorrência de suspensão ou impedimento aplicados pela COHAPAR ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma da legislação aplicável, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3.1. Estende-se a vedação à pessoa jurídica constituída por sócio ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, bem como a que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos do art. 38, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da COHAPAR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.3.4.1. Estende-se a vedação aos empregados da(s) área(s) demandante(s) da contratação, assim considerada(s) a(s) que participam de qualquer uma de suas fases, exceto quando não houver risco de contaminação do processo licitatório mediante declaração do diretor da área de lotação do agente público.

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado público da COHAPAR, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

2.4. O impedimento de que trata o subitem 2.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da COHAPAR e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.3.1 e 2.3.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregado público efetivo, pertencente ao quadro permanente da Companhia.

2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. As disposições acima não impedem a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

2.8. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

2.9. O disposto no subitem 2.8 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

2.10. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.11. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.12. A Comissão Especial de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de registrar sua proposta comercial no sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de registro no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

3.3. A Comissão Especial de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando o valor total do lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA

5.1. Na data e horário previsto neste Edital terá início a sessão pública da Licitação, com a divulgação das propostas de preços registradas no sistema, passando a comissão de contratação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

5.1.1. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.3. Os lances serão ofertados sobre o valor total do Lote.

5.4. A cada lance ofertado, o Licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

5.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão da Comissão Especial de Contratação, não inferior a 10 (dez) minutos. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Licitantes.

5.9. No caso de desconexão da Comissão Especial de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a Comissão Especial de Contratação, quando possível, sua atuação na Licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.10. É dever dos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, sendo estes responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela Comissão Especial de Contratação, ou ainda em razão de desconexão.

5.11. Antes de anunciar o vencedor, o presidente da Comissão Especial de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas com o Licitante que tenha apresentado o menor lance para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.11.1. A negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

5.11.2. Encerrada a etapa de negociação, o licitante da melhor proposta apresentada, quando necessário, deverá reelaborar a planilha e apresentar ao agente de licitação, na forma prevista no art. 600 do RILC/2023-7v.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após a negociação e decisão da Comissão Especial de Contratação sobre a aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender as exigências de habilitação, a Comissão Especial de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do Licitante, na ordem

de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

5.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente registrada no sistema de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei n.º 13.303, de 2016 e art. 101 e seguintes do RILC/2023-7v da COHAPAR.

5.15.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

5.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes, cujos documentos poderão ser complementados por Notas Técnicas emitidas pela Comissão Especial de Contratação.

6. PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Ao final da etapa de lances o licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta comercial, conforme modelo do **ANEXO I-A**, consignando o valor de seu último lance/negociação e a documentação para Habilitação, por e-mail (licitacao@cohapar.pr.gov.br), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita do Licitante, devidamente justificada, no chat ou no e-mail licitacao@cohapar.pr.gov.br, ou excepcionalmente, a critério da Comissão Especial de Contratação.

6.1.2. A solicitação referida no item 6.1.1 deverá ser realizada dentro do prazo inicialmente fixado.

6.2. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado Cronograma físico-financeiro, conforme **ANEXO I-H** contemplando os valores macros e respectivos pesos, distribuídos mensalmente, deverá ser limitado aos custos da proposta.

6.2.1. O cronograma físico-financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 5% do valor global proposto para o lote;

6.2.2. A Diretoria de Obras analisará o cronograma físico-financeiro (inicial e demais se houver), reservando-se o direito de exigir ajustes, sem alteração do valor total proposto, ao que a empresa participante se obriga a aceitar;

6.2.3. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato;

6.2.4. A entrega do cronograma físico-financeiro deverá ocorrer juntamente com a Carta Proposta de Preços.

6.2.5. Após a entrega do cronograma inicial e, com o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão do cronograma, quando necessária, cabendo a COHAPAR autorizar a sua readequação, desde que

motivada e justificada por fatos não imputados à CONTRATADA e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas

6.3. Além da análise da documentação e proposta, a Comissão Especial de Contratação realizará as seguintes consultas:

- Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado do Paraná;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Cadastro Informativo Estadual – Governo do Paraná – CADIN (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>)

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a Comissão Especial de Contratação poderá desclassificar ou inabilitar o licitante, se for caso, procedendo o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão e/ou Nota Técnica.

6.4. Para habilitação neste certame, a empresa deverá apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo GMS ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, quando disponível e os documentos relacionados no **ANEXO II**, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pela Comissão Especial de Contratação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1. Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, a Comissão Especial de Contratação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites.

6.7. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado.

6.8. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. MICROEMPRESAS - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1. Para que as microempresas ou empresas de pequeno porte, doravante denominadas **ME/EPP**, possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os Licitantes declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. O Licitante, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

7.4. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

7.5. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à COHAPAR a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

7.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP.

7.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, obedecidas as disposições do item II-4.1 deste edital.

7.8. A identificação do Licitante como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

7.9. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.10. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 7.7. proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.10.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma do item 7.10.1. serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.12. O disposto nos itens 7.9 e 7.10. relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para que o Licitante providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.13.1. A declaração do vencedor de que trata o item 7.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação no procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR.

7.13.2. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela COHAPAR quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela COHAPAR.

7.14. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pela Comissão Especial de Contratação, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

7.15. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à COHAPAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.16. O tratamento diferenciado previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/06, também se aplica aos Microempreendedores Individuais, Beneficiários da Política Nacional de Agricultura Familiar, Cooperativas e Produtor Rural Pessoa Física, por força do Decreto Federal nº 10.273/2020.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão Especial de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 106 ao 119 do RILC/2023-7v da COHAPAR .

8.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela COHAPAR, nos termos do § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

8.2.2. Será conferida ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante demonstração de que o valor proposto é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.2.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão Especial de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital para a proposta de preços e documentos de habilitação, o Licitante será declarado vencedor.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a COHAPAR poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

8.7.1. Se todos os licitantes forem inabilitados, empregada ou não a faculdade prevista no subitem 8.7. o agente de licitação ou comissão de licitação deverá declarar a licitação fracassada.

9. RECURSOS

9.1. Após a Comissão Especial de Contratação ter declarado o vencedor da licitação, os demais licitantes poderão registrar, no sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Especial de Contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, sob pena de preclusão do direito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, assim querendo, apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 As razões recursais, bem como as contrarrazões, devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e, preferencialmente, com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão Especial de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade máxima, o adjudicatário será notificado para assinar o contrato, por meio eletrônico no sistema e-protocolo, com uso de certificação digital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da COHAPAR, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura, a COHAPAR realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos se darão em conta vinculada, previamente informada pelo credor, ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, preferencialmente na instituição financeira adotada pelo Governo do Estado, vinculada ao mesmo CPF/CNPJ do contratado.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a COHAPAR poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/16 e do RILC/2023-7v da COHAPAR ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, de acordo com o art. 134 do RILC/2023-7v da COHAPAR .

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela COHAPAR, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a COHAPAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8. Antes de cada pagamento, a COHAPAR deverá realizar consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. REAJUSTE

12.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto nos arts. 202 e 203 do RILC/2023-7v, utilizando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

12.2. O reajustamento de preços independe de requerimento e, quando for o caso, será efetuado a cada 12 meses, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

12.3. A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada.

12.4. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.5. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

12.6. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

12.7. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila, dispensado parecer jurídico.

12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.9. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.10. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.11. A concessão de reajuste deve observar o que prescreve o RILC/2023-7v e instrução normativa interna da COHAPAR.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os atos e condutas do licitante, do adjudicatário, do beneficiário da ata de registro de preços, do permissionário, da contratada ou do contratante dos serviços prestados pela COHAPAR, que configure infração(ões) administrativa(s), previstas em Lei, no RILC/2023-7v da COHAPAR ou neste Edital, sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e descritas nos arts. 241 ao 307 do RILC/2023-7v da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, avaliações de desempenho insatisfatórias conforme previsto em contrato, por períodos seguidos, consecutivos ou não, a critério da COHAPAR, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.3. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

13.3.1. A multa será definida no termo de referência, de acordo com o objeto e deverá observar:

I – na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I e II do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR, o limite de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.

II – na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR, o limite de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

III - na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR, o limite de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.

IV - na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR, o limite de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor do contrato, se já formalizado.

13.3.2. O atraso injustificado na execução do contrato descrito no inciso VII do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR sujeitará a CONTRATADA à multa moratória, na forma prevista em edital e contrato, de acordo com o indicado no termo de referência, limitada a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.

13.3.3. A prática de infração descrita no inciso XV do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR sujeitará a CONTRATADA à multa moratória, na forma prevista em edital e contrato, de acordo com o indicado no termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total da garantia ou seguro.

13.3.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a COHAPAR a converta em compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.3.5. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos XIV do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR, relativa ao abuso de direito, o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, para contratação direta ou do valor do contrato, limitado a 10% do valor previsto no art. 181, I do RILC/2023-7v da COHAPAR.

I - Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XVI do art. 240 do RILC/2023-7v da COHAPAR, relativa à má-fé procedimental, multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo previsto para contratação direta por dispensa prevista no inciso I do art. 181 do RILC/2023-7v da COHAPAR, sem prejuízo da cobrança pelas despesas realizadas pela COHAPAR para efetivação do ato por outro meio;

13.4. Fixada a multa ou da indenização:

I - o valor correspondente poderá ser compensado com pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA em quaisquer contratos celebrados com a COHAPAR e vigentes;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela COHAPAR à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.1. A sanção de multa ou indenização será objeto de apostilamento, exceto quando extinto o contrato.

13.4.2. A retenção de pagamento de outros contratos, pela COHAPAR, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a COHAPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a COHAPAR será aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à COHAPAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, àquele que praticar qualquer das condutas descritas no art. 252 do RILC/2023-7v da COHAPAR, pelo período descrito no art. 253, do mesmo regulamento.

13.5.1. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a COHAPAR às empresas ou aos profissionais e condições indicados no art. 258 do RILC/2023-7v da COHAPAR.

13.6. As regras procedimentais para aplicação de sanção estão descritas no art. 260 do RILC/2023-7v da COHAPAR.

13.7. Os mencionados no item 13.1 não poderão alegar desconhecimento aos termos do RILC/2023-7v da COHAPAR, disponível no site da COHAPAR no curso do procedimento de apuração de responsabilidade (PAAR – Simplificado ou PAAR).

13.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e no RILC/2023-7v da COHAPAR .

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado à Comissão Especial de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão Especial de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Procedimento LICITAÇÃO.COHAPAR Eletrônico ou pelo e-mail licitacao@cohapar.pr.gov.br. A Comissão Especial de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8. A Comissão Especial de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 131 do RILC/2023-7v da COHAPAR .

14.10. Qualquer alteração no cadastro ou qualificação da Licitante, incluindo os endereços (físico e eletrônico), deverá ser informada imediatamente à Comissão de Contratação, sob pena de as comunicações enviadas ao último endereço serem consideradas válidas;

14.11. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

14.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, datado e assinado na forma digital

Jorge Luiz Lange
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DIOB – Diretoria de Obras

**Licitação pelo MODO DE DISPUTA ABERTO
Forma Eletrônica – Licitação**

Contratação de empresa de engenharia para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, compreendendo a elaboração de projetos, execução das unidades habitacionais e de toda infraestrutura necessária, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, em área localizada no município de QUEDAS DO IGUAÇU - PR.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU / PR

2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa do ramo da construção civil, especializada em obras e serviços de engenharia, que será responsável pela produção do empreendimento habitacional de interesse social de QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª ETAPA – 1ª FASE - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU / PR, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitações e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos, objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 50 unidades habitacionais dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes do ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Local: Empreendimento QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª Etapa - 1ª Fase – 50 unidades habitacionais. O empreendimento se localizará na Estrada Municipal (Marginal Imbirama, s/nº), no município de Quedas do Iguaçu. (Coordenadas Geográficas 25°25'55.3"S, 52°54'00.2"W)

Observação:

- a) Em razão da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, o objeto não será parcelado. O parcelamento da solução através da constituição de um lote referente à habitação e outro lote referente aos serviços de infraestrutura ou, dois lotes compostos cada um por metade das unidades é inviável, uma vez que os serviços deverão ser desenvolvidos concomitantemente, resultando em sobreposição da administração da obra e canteiros de obras, dificuldade de gerenciamento das obras e de segregação do espaço físico de cada contratada.
- b) A empresa Contratada deverá apresentar e aprovar junto à Contratante, os projetos (básico e executivo) para execução dos serviços. A Contratante fornecerá o anteprojeto com elementos técnicos para o desenvolvimento dos projetos.
- c) Os serviços a serem contratados não são contínuos.
- d) Justifica-se a não adoção da modalidade de pregão, visto que o objeto caracteriza serviços técnicos especializados de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR – RILC/2023–7ª versão e art. 1º da Resolução nº 1116 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, de 30.04.2019, fica estabelecido o objeto da contratação como serviços técnicos especializados de engenharia, uma vez que exigem habilitação legal para sua elaboração e execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU. Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

- 1.1.1 No VOLUME TÉCNICO (em anexo) a Empresa interessada/licitante poderá verificar todas as informações técnicas e anteprojetos com as diretrizes para execução do Objeto deste procedimento licitatório.
- 1.1.2 As empresas interessadas deverão realizar, às suas expensas, visita de reconhecimento do local das obras, devendo apresentar, junto com os documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento (Declaração de Visita - ANEXO I-C) da área, devidamente firmada pelo seu Responsável.
- 1.1.3 Eventuais dúvidas durante a fase licitatória poderão ser dirimidas junto a Comissão de Contratação, através de contato disponibilizado no edital.

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 1.2.1 O prazo de execução dos serviços é de 25 (vinte e cinco) meses, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
 - 1.2.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada no endereço eletrônico indicado na carta proposta.
- 1.2.2 A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do instrumento, estendendo-se pelos 29 (vinte e nove) meses posteriores ao recebimento da ordem de serviço e que correspondem ao prazo de execução dos serviços acrescido de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
 - 1.2.2.1 As prorrogações dos prazos de execução e vigência do contrato, quando possível, nos termos do art. 196 e art. 196A do RILC/2023-7ª versão, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
- 1.2.3 A entrega final dos documentos relacionados nos itens 3.2 e 3.4 do Volume Técnico, referentes aos Projetos Básicos, “APROVADOS NOS

ÓRGÃOS COMPETENTES”, deverá ocorrer no prazo de até **07** meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- 1.2.4 A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos após o Aceite do Projeto Executivo (aceite parcial ou total) pela COHAPAR, caso não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido. A contagem deste prazo está indicada na Tabela Marcos Intermediários no **item 6.1** do Volume Técnico.
- 1.2.5 Após o Aceite do Projeto Básico, a CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços que não dependem de Projeto Executivo, tais como ligações provisórias de água e energia elétrica, entre outros.
- 1.2.6 Nenhum serviço de execução de obra poderá iniciar sem a aprovação do respectivo PROJETO EXECUTIVO. Os Projetos Executivos poderão ser aprovados em etapas. A aprovação parcial dos Projetos Executivos (por disciplina) poderá ser concomitante com a execução da obra, se permitindo a execução dos serviços previstos em cronograma.
- 1.2.7 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação dos Projetos Executivos pela CONTRATADA fora do prazo, ou de forma incorreta, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato, destacando que o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.
- 1.2.8 Em respeito ao teor do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 13.303/2016, é vedada a execução sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia.
- 1.2.9 Justifica-se o prazo de execução acima definido visto informações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no histórico de desenvolvimento da obra em situações com objeto similar a este.
- 1.2.10 O Orçamento do empreendimento deverá ser entregue e aprovado conjuntamente com o projeto básico.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este documento técnico está fundamentado na necessidade de execução do empreendimento previsto no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela SUPG / DEPG em 10 de fevereiro de 2026 (Protocolo nº 25.227.834-6) e aprovado pela

Diretoria de Programas e Projetos - DIPP, conforme despacho de 13/02/2026 (Fls. 359-Mov.24) do referido processo/protocolo.

2.2O Município de Quedas do Iguaçu apresenta demanda habitacional ainda não plenamente atendida, sobretudo entre famílias de baixa renda, conforme evidenciado pelos dados consolidados no Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná – SISPEHIS, que subsidia o planejamento das políticas públicas habitacionais no âmbito estadual. A superação desse cenário demanda a implantação de empreendimento habitacional dotado de infraestrutura adequada, capaz de assegurar condições dignas de moradia, acesso a serviços públicos essenciais e adequada integração urbana, em alinhamento com o interesse público e com os objetivos das políticas habitacionais nas esferas federal, estadual e municipal.

2.3 Nesse contexto, a necessidade de contratação encontra-se devidamente caracterizada e diretamente vinculada à celebração de Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Paraná e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, com a interveniência da CAIXA Econômica Federal, instrumento que estabeleceu obrigações, prazos e responsabilidades para a efetiva implementação do empreendimento habitacional ora analisado.

2.4 Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para viabilizar a execução do objeto pactuado, abrangendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos de engenharia e arquitetura, bem como a execução das obras e serviços necessários à entrega final do empreendimento, de modo a assegurar o efetivo atendimento das finalidades públicas a que se destina.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Constitui papel preponderante da COHAPAR o desenvolvimento e execução do Programa Casa Fácil PR, mediante o desenvolvimento de novos programas e ações para atender as demandas habitacionais no Estado.

O Programa Casa Fácil PR constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná para famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos;

Como requisito, a seleção de empresa do ramo da construção civil para produção do empreendimento, compreendendo habitações e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores, objetivando fomentar o uso de novas tecnologias das construções, à exemplo do que já ocorre no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, instituído pela Lei nº 11.977/2009, no Programa Casa Verde e Amarela – PCVA, instituído pela Lei nº

14.118/2021 e na reedição do programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

A utilização de sistemas e subsistemas construtivos objeto de normas brasileiras ou, aqueles inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto, através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação Técnica – DATec.

Somente serão aceitos projetos referentes a sistemas e subsistemas que atendam as diretrizes e padrões mínimos estabelecidos pela COHAPAR nos seus documentos técnicos.

Necessário aqui também mencionarmos o atendimento ao descrito dentro do Título III, Capítulo VIII do RILC/2023-7ª versão em vigência, no que tange a adoção de Inovações Tecnológicas para a Contratação de Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia, onde está previsto para a contratação, o uso de metodologia BIM (Building Information Modeling) para a elaboração dos projetos Básicos e executivos do empreendimento habitacional.

3.1 ELEMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS – PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS DESCRITIVOS

No **VOLUME TÉCNICO (ANEXO I-F)** as Empresas tem acesso aos elementos técnicos deste processo licitatório.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos para a seleção da empresa a ser contratada será mediante a apresentação dos documentos abaixo:

4.1 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

4.1.1 **Declaração de Disponibilidade** conforme ANEXO I-B, que deverá ser integralmente preenchido, ainda que ocorra acumulação de funções, com a nomeação de:

4.1.1.1 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, a ser designado como Coordenador/BIM Manager para gerenciar e coordenar as reuniões de compatibilização dos projetos, datas e pautas das reuniões com Superintendência de Projetos da COHAPAR, que responderá por todos os projetos e demais elementos técnicos, independentemente da responsabilidade individual de cada projetista;

4.1.1.2 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos

arquitetônicos;

- 4.1.1.3 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos estruturais;
- 4.1.1.4 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos de instalações hidrossanitárias em edificações;
- 4.1.1.5 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos projetos de instalações elétricas em edificações;
- 4.1.1.6 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, e
- 4.1.1.7 de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente.

As funções exigidas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo profissional, desde que comprovada sua capacitação.

4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em que conste o nome dos profissionais e responsáveis técnicos indicados na Declaração de Disponibilidade, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência dos profissionais para a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação conforme segue.

4.2.1 PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

- a.1. Coordenador/BIM Manager, indicado na Declaração de Disponibilidade comprovando a realização de no mínimo 1.150,00 m² de Projeto arquitetônico;
- a.2. Responsável Técnico pelos Projetos Arquitetônicos, indicado na Declaração de Disponibilidade comprovando a realização de no mínimo 1.150,00 m² de Projeto Arquitetônico para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo;
- a.3. Responsável Técnico pelos Projetos Estruturais, indicado na Declaração de Disponibilidade comprovando a realização de no mínimo 1.150,00 m² de Projeto Estrutural para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo;
- a.4. Responsável Técnico pelos Projetos de Instalações Hidrossanitárias, indicado na Declaração de Disponibilidade comprovando a realização de no mínimo 1.150,00 m² de Projeto Hidrossanitário para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo;

a.5. Responsável Técnico pelos Projetos de Instalações Elétricas, indicado na Declaração de Disponibilidade **comprovando** a realização de no mínimo 1.150,00 m² de Projeto Elétrico para edificação em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo;

4.2.2 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS:

a.1. Coordenador para a execução da obra, indicado na Declaração de Disponibilidade **comprovando** a execução de no mínimo 1.150,00 m² de edificações em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo, e

a.2. Engenheiro Residente, indicado na Declaração de Disponibilidade **comprovando** a execução de no mínimo 1.150,00 m² de edificações em alvenaria ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.

a.3. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

4.2.3 OBSERVAÇÕES:

4.2.3.1 Não serão aceitos atestados e demais comprovações dos itens 4.2.1 e 4.2.2 emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades anônimas ou limitadas ao qual o profissional faz parte.

4.2.3.2 As quantidades acima citadas correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.

4.2.3.3 Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura.

4.2.3.4 Não será admitido o cômputo de quantidades de serviços de ampliação, reforma, alteração ou conservação de imóvel.

4.2.3.5 Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2.3.6 Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

4.2.3.6.1 Coordenador/BIM Manager – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

4.2.3.6.2 Coordenador para a execução da obra – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

4.2.3.6.3 Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos dos projetos e execução de obras devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA e CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR.

4.3 Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

4.3.1 Da empresa Licitante.

4.3.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA/PR deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – PR antes da assinatura do contrato.

4.3.2 Do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados na Declaração de Disponibilidade conforme item 4.1.

4.4 VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela obra e projetos constantes na Declaração de Disponibilidade, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
- II. Certidão de Registro junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- III. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- IV. Contrato de Prestação de Serviços;
- V. Contrato de Trabalho;
- VI. Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme ANEXO I-E.

4.5 DECLARAÇÃO de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO I-C.

4.5.1. A vistoria técnica é facultativa e ocorrerá as expensas das empresas interessadas.

4.5.2. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto a Engenheira do Escritório Regional da COHAPAR de Francisco Beltrão, Eng^a Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati através do telefone (46) 3905-4450, em dias úteis das 08:00h ao 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

4.5.3. O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data de abertura da licitação.

4.5.4. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme ANEXO I-C.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.5.6. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4.6 TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, conforme **ANEXO I-D**, de cada um dos profissionais projetistas relacionados na Declaração de Disponibilidade, conforme item 4.1.1.1 a 4.1.1.5.

4.7 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA LICITANTE:

4.7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da EMPRESA LICITANTE, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, acompanhado da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, conforme segue:

a.1 Execução de, no mínimo, 1.150,00 m² de edificações ou edificação no sistema/subsistema/processo construtivo.

4.7.1.1. Ainda, para a comprovação da capacidade técnico operacional, a empresa licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Acervo Operacional – CAO o qual é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s)

anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s). O documento deverá estar dentro da validade e acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

- 4.7.2 Não serão aceitos atestados e demais comprovações dos itens 4.2.1 e 4.2.2 emitidos pela mesma empresa, grupo empresarial, sociedades anônimas ou limitadas ao qual o profissional faz parte.
- 4.7.3 As quantidades acima citadas correspondem a aproximadamente 50% dos serviços a executar.
- 4.7.4 Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura.
- 4.7.5 Não será admitido o cômputo de quantidades de serviços de ampliação, reforma e alteração ou conservação de imóvel.

4.8 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota:

- a) Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa.
- b) As certidões deverão estar válidas no momento da assinatura do contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O início das obras e serviço será permitido somente após a emissão do Termo de Aceite do Projeto Básico (aceite integral) e executivo (aprovação preliminar do projeto executivo do respectivo serviço ou Termo de Aceite do Projeto Executivo).

- 5.1.1** Aprovação preliminar do projeto executivo: Trata-se da aprovação do projeto executivo fracionada em disciplinas permitindo o recebimento parcial conforme os respectivos serviços a serem executados.
- 5.2** Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução das obras/serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, podendo manter no canteiro de obras equipes e instalações provisórias necessárias para pessoal (inclusive barracão de obras), material e equipamentos, bem como escritório adequado para a fiscalização da COHAPAR.
- 5.3A** CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços com técnicos especializados e responder, conforme legislação em vigor, quando da execução dos serviços.
- 5.4A** CONTRATADA colocará na direção geral das obras/serviços, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496, de 07.12.77 e legislação complementar.
- 5.5** No caso de divergência ou dúvida quanto aos serviços a executar, a Contratada deverá contatar a fiscalização.
- 5.6A** Diretoria de Obras e de Projetos e demais Diretorias da COHAPAR serão responsáveis pela gestão técnica, administrativa e financeira, sendo de competência das mesmas a programação, controle e fiscalização das atividades e dos recursos alocados, verificando e atestando os serviços executados e os recursos consumidos.
- 5.7A** CONTRATANTE poderá determinar a paralisação das obras/serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança, ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- 5.8** Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatadas pela fiscalização da COHAPAR obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem que haja prejuízo da plena responsabilidade civil e criminal para quem tiver dado causa.
- 5.9** Na conclusão das obras/serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.
- 5.10** A manutenção das vias de acesso e de circulação interna e o paisagismo

deverão ser entregues em perfeito estado.

5.11 Conforme o caso, o local da obra deverá ser isolado, e os acessos de veículos e caminhões sinalizados, para evitar acidentes com os transeuntes.

5.12 Cabe ao Fiscal exigir da Contratada o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho ou PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, disponibilizado no canteiro de obras, quando for o caso. Toda construção com 20 trabalhadores ou mais devem elaborar o PCMAT e adotar as medidas de prevenção contidas nele. Para obras com 19 trabalhadores ou menos é necessário o PPRA.

5.13 As medições dos serviços serão realizadas a cada 30 dias pela fiscalização da CONTRATANTE, em conjunto com um representante da contratada, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço ou do Termo de Aceite do Projeto Básico, baseada nos serviços realmente executados. Após será elaborado o boletim de medição e verificação do andamento físico dos serviços, em comparação com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação no Diário de Obras, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

5.14 Os projetos básico e executivo serão objeto de análise da Fiscalização e técnicos da Diretoria de Projetos, os quais farão a análise, solicitação de adequações e aprovarão as intervenções propostas.

Observação: A entrega destes documentos poderá ser realizada através de dispositivo de armazenamento digital, protocolados na sede da COHAPAR, à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, bairro Hauer, Curitiba – Paraná, ou através de outro meio de transferência de arquivos através da Internet, formalizado diretamente ao e-mail do fiscal de projeto da CONTRATANTE, a ser designado no contrato.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização deste contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos empregados abaixo indicados, que deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, os quais deverão cumprir as atribuições constantes dos art. 17 e 18 do RILC/2023-7º versão, sem prejuízo do atendimento das demais disposições legais aplicáveis e das normas da COHAPAR.

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DE CONTRATO	Tânia Regina Bernardon	Eduardo Cioatto
FISCAL ADMINISTRATIVO	Daine Ivanete Bomm	Ademar Daniel Ferrari
FISCAL DE PROJETOS	Rodrigo Lolli Vieira	Raquel Mantovani R. Santos
FISCAL DE OBRAS	Kassiana K. Pagnocelli Refati	Adriano Steinemann Santiago

6.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita supervisão/fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas obras, por meios de relatórios, inspeções e controle da satisfatória execução do objeto contratado.

6.3 A CONTRATADA deverá manter em arquivo na obra, sob a sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- 1 Um Livro Diário de Obra;
- 2 Uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos da obra;
- 3 Cópias das folhas das medições realizadas;
- 4 Cópia dos Projetos e demais documentos instrutores do objeto de contratação.
- 5 ART e ou RRT dos responsáveis técnicos pela obra.

6.4 No Livro Diário de Obra serão lançadas diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, entrada e saída de equipamentos pesados, entre outros julgados relevantes.

6.5 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender pronta e irrestritamente.

6.6 A CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local da obra/serviço de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo as suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido e de conformidade com a devida anotação no Livro Diário de Obra.

6.7 A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, através de relatório e atestados, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

6.8 A mudança de fiscais será, imediatamente, comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.

6.9 A CONTRATADA receberá da fiscalização informações básicas da sequência para elaboração dos serviços de modo a cumprir no prazo máximo estipulado para conclusão dos serviços objeto do contrato.

6.10 Eventuais irregularidades apuradas durante a execução contratual serão

notificadas pela gestão/fiscalização para providências da Contratada no prazo estabelecido.

- 6.11** Caso a manifestação da Contratada, em resposta à Notificação, não seja acatada pela gestão/fiscalização ou que não haja retorno dentro do prazo estabelecido, será realizada a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades, nos termos do RILC/2023–7ª versão.
- 6.12** Os fiscais e gestores deverão indicar, via e-mail, o funcionário que os substituirá no caso de férias, licenças e outros, e o respectivo endereço eletrônico para as comunicações, não sendo admitida suspensão ou interrupção de prazos por estes motivos.
- 6.13** A ausência ou omissão da fiscalização da COHAPAR não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.14** As solicitações e comunicações entre o gestor e CONTRATADA deverão ser realizadas no Sistema de Protocolo Integrado - E-Protocolo do Estado do Paraná, cuja abertura caberá ao solicitante ou comunicante.
- 6.15** Caberá a uma Comissão especialmente designada para esta finalidade, realizar o recebimento provisório do objeto contratado, fazendo parte da mesma o Fiscal / Gestor do Contrato ou não.
- 6.16** Ao término da vigência do contrato, os agentes designados para a gestão / fiscalização do objeto comunicarão à autoridade superior todas as ocorrências significativas, que possam auxiliar no controle dos riscos de contratações similares futuras.
- 6.17** Caberá ao fiscal do contrato realizar o recebimento provisório do objeto contratado, integrando ou não comissão especial designada para esta finalidade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Os pagamentos serão realizados em etapas, conforme cronograma vigente e medição elaborada pela fiscalização.
- 7.1.1** As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro **vigente**.
- 7.2** Será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculada ao cumprimento de metas de resultados, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens

unitários.

- 7.3** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico- financeiro.
- 7.4** A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo a COHAPAR autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada, e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
- 7.5** Justificada e autorizada a revisão do cronograma, a alteração se dará mediante formalização de termo de apostilamento quando não houver alteração dos prazos, ou mediante formalização de termo aditivo caso seja comprovada a necessidade de prorrogação do prazo.
- 7.6** O pagamento será efetuado diretamente pela COHAPAR, mediante medição/PLS e a apresentação, até o vigésimo quinto dia do mês da prestação dos serviços, dos seguintes documentos:
- Medição com relatório fotográfico conforme modelo de fiscalização;
 - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do contrato de prestação de serviço, observação à retenção do INSS, indicação de dados de pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, preferencialmente na instituição financeira adotada pelo Governo do Estado, vinculada ao mesmo CPF/CNPJ da CONTRATADA;
 - Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
 - Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês;
 - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social – GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços, devidamente quitados;
 - Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço, devidamente quitada.
- 7.7** A relação prevista no item anterior não é exaustiva, autorizando-se a COHAPAR a exigir documentos complementares, quando for o caso.
- 7.8** O pagamento de cada fatura ou nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura, após comprovadas o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas

obrigações, já deduzidas glosas e notas de débitos.

7.9 A taxa de administração local será paga proporcionalmente à execução física da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela COHAPAR.

7.10 O pagamento da primeira fatura ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos e providências, além do cumprimento do item 7.6:

- a) Apresentação da A.R.T. ou R.R.T (conforme atribuições legais) de projeto/execução/serviços contratados;
- b) Fixação de placa, de acordo com as exigências do Programa, CREA/PR e Prefeitura do município da obra.
- c) Alvarás de construção (com responsabilidade técnica da Contratada);
- d) Apresentação da matrícula da obra junto ao INSS;
- e) Termo de Aceite de Projeto Básico.

7.10.1 Documentos pertinentes e adequados aos serviços de responsabilidade da Empresa Contratada.

7.11 O pagamento da última fatura ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos e providências, além do cumprimento do item 7.6:

- a) Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços contratados;
- b) Certidão Negativa dos Tributos Municipais do local das obras - válida;
- c) Medição (PLS) de conclusão (100%) de obras.
- d) Baixa da matrícula da obra junto ao INSS.

7.12 O pagamento da parcela referente à elaboração dos projetos (básico e executivo) fica condicionado à entrega dos projetos e respectivo aceite dos mesmos, da seguinte forma:

7.12.1 O pagamento do valor referente à elaboração dos Projetos Básicos dar-se-á em uma única parcela após a emissão do Termo de Aceite dos Projetos Básicos.

7.12.2 O pagamento do valor referente à elaboração dos Projetos Executivos dar-se-á em uma única parcela após a emissão do Termo de Aceite dos Projetos Executivos.

7.13 Nenhum serviço de execução de obra poderá iniciar sem a aprovação do respectivo PROJETO EXECUTIVO. Os Projetos Executivos poderão ser aprovados em etapas. A aprovação parcial dos Projetos Executivos (etapas) poderá ser concomitante com a execução da obra, permitindo-se a execução dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro vigente.

7.14 Em casos de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito ao pagamento proporcional de projetos executados e aceitos preliminarmente.

7.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

7.16 Os pagamentos se darão em conta vinculada, previamente informada pelo credor, ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, preferencialmente na instituição financeira adotada pelo Governo do Estado, vinculada ao mesmo CPF/CNPJ da CONTRATADA.

8 FORMA, REGIME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CONSTRUTORA

8.1 PROCEDIMENTO:

8.1.1 Será adotado MODO DISPUTA ABERTA na sua forma eletrônica – MDAe.

8.1.2 O preço máximo será **SIGILOSO**

Nos termos dos artigos 52, §1º da Lei 13.303/2016, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de uma concorrência cujo critério de julgamento é o menor preço.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

Em razão de economicidade o critério de julgamento será o MENOR PREÇO referenciado no artigo 54 da Lei nº 13.303/2016 onde prevê o critério do menor preço global como modalidade de julgamento para aquisições de bens e serviços;

8.3 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de contratação será **INTEGRADA**, onde o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básicos e executivos, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

9 VALOR DE CONTRATAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

9.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de projetos e estudos, mão de obra, materiais, implantação do canteiro de obra e todos os equipamentos necessários para o início

imediatos dos serviços será mantido em sigilo até o momento em que os licitantes deverão manifestar interesse em recorrer da decisão, conforme art. 64 do RILC/2023-7ª versão.

9.1.2 O preço proposto para a contratação dos serviços necessários para execução do objeto será analisada por Comissão/Indicados pela COHAPAR.

9.1.3 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da COHAPAR, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observado os limites estabelecidos no § 1º do art.81 da Lei Federal 13.303, de 2016.

III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da COHAPAR.

9.2 PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

a) Carta Resumo Proposta de Preços, conforme modelo do **ANEXO I-A**, observadas as quantidades, unidades e especificações deste documento, indicando:

1. Valor total e global do Lote;
2. Prazo de execução;
3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

b) Cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO I-H contemplando os valores macros e respectivos pesos, distribuídos mensalmente, deverá ser limitado aos custos da proposta.

b.1) O cronograma físico-financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 5% do valor global proposto para o lote;

b.2) A Diretoria de Obras analisará o cronograma físico-financeiro (inicial e demais se houverem), reservando-se o direito de exigir ajustes, sem alteração do valor total proposto, ao que a empresa participante se obriga a aceitar;

b.3) Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato;

b.4) A entrega do cronograma físico-financeiro deverá ocorrer juntamente com a Carta Proposta de Preços.

b.5) Após a entrega do cronograma inicial e, com o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, a Contratada poderá solicitar a revisão do

cronograma, quando necessária, cabendo a COHAPAR autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

- 9.2.2 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que os recursos orçamentários de investimento para contratação dos serviços estão previstos na Lei Orçamentária do Paraná de 2026, atestado na Declaração de Adequação de Despesas e Regularidade do Pedido - DAD nº 351/2026, de acordo com a informação Orçamentária nº 352/2026 emitida em 17/03/2026.

11 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 11.1 Trata-se da contratação de empresa de engenharia para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, incluindo a elaboração de projetos básico e executivos, execução de infraestrutura e equipamentos, em área localizada no município de QUEDAS DO IGUAÇU – PR.

Local: Empreendimento QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª Etapa - 1ª Fase – 50 unidades habitacionais. O empreendimento se localizará na Estrada Municipal (Marginal Imbirama, s/nº), no município de Quedas do Iguaçu (Coordenadas Geográficas 25°25'55.3"S, 52°54'00.2"W)

- 11.1.1 Todas as informações técnicas para a execução do Objeto estão integrando o **VOLUME TÉCNICO** anexo a este documento.
- 11.1.2 Eventuais situações não previstas ou dúvidas para execução do Objeto deverão ser consultadas junto a Fiscalização Técnica.

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

- 12.1 A entrega dos Projetos para aprovação da contratante será de forma eletrônica, contendo uma parte dos documentos eletrônicos em formato PDF e

outra parte dos documentos em formato editável (AutoCard 2016. Excel e Word).

12.1.1 A entrega dos documentos poderá ser realizada através de dispositivo de armazenamento digital, protocolados na sede da COHAPAR, à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, bairro Hauer, Curitiba – Paraná, ou através de outro meio de transferência de arquivos através da Internet, formalizado diretamente ao e-mail do fiscal de projetos da CONTRATANTE, a ser designado no contrato.

12.1.2. Local da obra de execução de 50 unidades habitacionais será Empreendimento QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª Etapa - 1ª Fase – 50 unidades habitacionais. O empreendimento se localizará na Estrada Municipal (Marginal Imbirama, s/nº), no município de Quedas do Iguaçu (Coordenadas Geográficas 25°25'55.3"S, 52°54'00.2"W).

12.2 RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

12.2.1 Após a Conclusão do objeto contratado, os serviços executados serão recebidos em duas etapas, a seguir relacionadas:

12.2.2 Na primeira etapa a CONTRATADA solicitará por escrito, à COHAPAR, a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal(s) nomeado(s) pela COHAPAR, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação oficial da contratada de que os serviços foram encerrados. Mediante emissão em 05 vias do termo circunstanciado, o documento será assinado pelas partes, sendo as 05 (cinco) vias assim distribuídas: fiscalização, contratada, contabilidade, arquivo no setor responsável pelas obras e prestação de contas. O termo circunstanciado citado neste subitem deve registrar as condições reais dos serviços executados conforme projetos, memoriais e termos de contrato, principalmente quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável do recebimento.

b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicitando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.2.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

- 12.2.4 Nessa etapa, a contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante neste documento e no contrato, e os fiscais examinarão o trabalho executado e o cumprimento das demais obrigações ajustadas, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos e das especificações técnicas.
- 12.2.5 Na **segunda etapa**, próximo do prazo máximo de 90 dias após a data de assinatura do Termo Provisório, com a conclusão das eventuais correções e complementações, a CONTRATADA fará nova comunicação oficial por escrito solicitando a entrega final dos serviços. Mediante nova verificação realizada por comissão designada pela autoridade competente, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será lavrado o respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em 05 (cinco) vias, tendo as mesmas distribuições do Termo de Recebimento Provisório.
- 12.2.6 O prazo de recebimento definitivo não poderá ser superior ao previsto nos instrumentos convocatório e contratual vigentes, salvo se assim ajustado entre as partes contratantes.
- 12.2.7 A aceitação definitiva dos serviços implicará na imediata entrega da obra, com todos os materiais e demais acessórios especificados no objeto.

13 DAS GARANTIAS.

Considerando o disposto no inciso XIII, do §1º, do art. 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR (RILC/2023-7ª versão), será excepcionalmente admitida a apresentação da garantia contratual posteriormente à celebração do instrumento, tendo em vista ser esta uma prática comum de mercado. Assim, revela-se razoável possibilitar que a Contratada apresente a respectiva garantia em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da plena eficácia e validade do ajuste firmado. Cabe destacar que referida postergação não implica flexibilização indevida das obrigações contratuais, haja vista que, nos termos do RILC/2023-7ª versão, permanece assegurada a aplicação de penalidade pecuniária, mediante multa diária, em caso de atraso na entrega da garantia após o prazo concedido.

13.1 O CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do

Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com efeitos retroativos à assinatura do ajuste contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE, na Instituição Financeira indicada pela COHAPAR, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

13.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da COHAPAR e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (§4º do art. 70 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016).

13.5 A garantia de execução deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato.

13.6 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE.

13.8 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da COHAPAR e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da COHAPAR, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o

adimplemento pela COHAPAR.

- 13.10** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da CONTRATANTE, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.
- 13.11** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.12** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.13** Os emitentes das garantias previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, deverão ser notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.14** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 13.15** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 13.16** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 13.17** A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 13.18** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Ressarcimento da COHAPAR por prejuízos;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à COHAPAR;

13.19 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.18, observada a legislação que rege a matéria;

13.20 A formalização de termo aditivo fica condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, do respectivo aditamento à garantia anteriormente constituída.

13.21 O documento complementar de garantia deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data estipulada para a assinatura do termo aditivo.

13.22 No caso de prorrogação de prazo contratual, e não sendo apresentada a garantia complementar no prazo de até dois dias úteis antes do término da vigência contratual, a assinatura do aditivo poderá ocorrer, em caráter excepcional, com aplicação de multa diária no termos do item 17.3.3., a incidir a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura, até o cumprimento da obrigação acessória.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Trabalhar sob a supervisão dos Fiscais e Gestor e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações desse documento técnico, bem como em atendimento à Legislação, dentro do melhor padrão técnico;

14.2 Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela COHAPAR;

14.3 Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

14.4 Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;

14.5 Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRATANTE ou com membros da comunidade.

- 14.6** Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela Equipe Técnica de Acompanhamento e pela fiscalização. O Coordenador Geral deverá estar obrigatoriamente presente às reuniões;
- 14.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.9** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, assegurar aos empregados terceirizados as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, praticadas na empresa tomadora, na forma da Lei;
- 14.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 14.11** A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente toda a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, respondendo unilateralmente por todos os encargos.
- 14.12** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito e anotado no Livro Diário de Obra, qualquer anormalidade verificada na execução das obras/serviços, controle técnico dos mesmos, ou qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.
- 14.13** A CONTRATADA obriga-se a refazer aqueles serviços, mesmo que já medidos, que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a COHAPAR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação formal da FISCALIZAÇÃO, através do Engenheiro Fiscal e/ou Gestor do Contrato. Caso a CONTRATADA não atenda as determinações da fiscalização/gestão no prazo estabelecido, poderá a COHAPAR executar os serviços da maneira que julgar conveniente, descontando nesse caso, as despesas realizadas da CONTRATADA.

- 14.14** A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), conforme legislação específica.
- 14.15** Poderá a fiscalização, sempre que julgar necessário, solicitar que a CONTRATADA realize ensaios em materiais e/ou serviços, não podendo tais ensaios representar custos para a COHAPAR.
- 14.16** Realizar relatório fotográfico prévio do local de intervenção para registro e subsídio às futuras reclamações de moradores;
- 14.17** Antes do início das obras, A CONTRATADA deverá fazer o registro das condições físicas e patrimoniais das edificações vizinhas e áreas comuns. A CONTRATADA deverá registrar em relatório fotográfico e no diário de obras, possíveis patologias e situações de risco antes da execução dos serviços contratados, comunicando a CONTRATANTE para análise técnica.

Da Matriz de Risco:

- 14.18** A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.
- 14.19** A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

MATRIZ DE RISCO

Item	Risco	Definição	Alocação do risco/ônus	Mitigação
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto ou alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Cohapar, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser

				comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências. Será aceita somente após a aceitação da fiscalização.
		Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Contratante	Adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Cohapar, por meio de termo aditivo específico.
		Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Projeto Básico reapresentado sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo para conclusão do Projeto Básico
		Projeto Executivo das diferentes disciplinas reapresentadas sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro para início da etapa relativa à disciplina do Projeto Executivo reapresentado.
		Atraso injustificado da Contratante na análise/aprovação dos projetos, sem que haja culpa da Contratada.	Contratante	Monitoramento do prazo de entrega dos projetos por parte da fiscalização do contrato; Equipe dedicada pela Contratante para análise/aceitação de projeto; Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante, mediante processo formal.
		Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Cohapar, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente

		atendimento a legislações pertinentes.		proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
2	Interferências / interligações	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Mediante apreciação da Contratante, remuneração/supressão do serviço alterado por meio de termo aditivo específico.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base cadastral	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Cohapar.
3	Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar
4	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência de sítios arqueológicos na região do empreendimento.	Contratante	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.
5	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Contratante e Contratada	Gestão da Contratante e Contratada. Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo devidamente justificado, por meio de termo aditivo.
6	Atraso na Liberação da Ordem de Serviço ou alteração ritmo da obra	Atraso na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho a pedido da Contratante.	Contratante	Planejamento das ações. Mediante autorização prévia, reequilibrar eventuais custos e prorrogação extraordinária do prazo, por meio de termo aditivo.

7	Geológico/Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo/rocha divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotado	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada e aceita pela Cohapar, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
8	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratante	Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo, mediante termo aditivo.
9	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso
10	Mudanças Tributárias – Trabalhista	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

		alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.		
		Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratada	Risco Assumido pela Contratada.
11	Invasões-Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução da obra e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra por parte da Contratada. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
12	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra e/ou contratação de seguro, por parte da Contratada.
13	Cronograma de obras de concessionárias	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto e água	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Cohapar.
14	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Contratada	Implantação de plano de capacitação do pessoal e de atendimento às Normas Regulamentadoras-NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
15	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Previsão em contrato das responsabilidades atribuíveis à Contratada. Contratação de seguros de Responsabilidade Civil.
16	Atraso no pagamento das parcelas do cronograma físico-financeiro	Atraso no pagamento de parcelas sem que haja culpa da Contratada	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato - correção monetária.
17	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, por erros de dimensionamento (projeto executivo), ou por erro decorrente do	Contratada	Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro Risco Engenharia.

		não atendimento a Normas vigentes		
		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.	Contratada	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
18	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada. Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro.
		Passivos e condicionantes ambientais desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a Contratada não tenha incorrido para seu agravamento	Contratante e Contratada	Ajuste e readequação dos projetos. Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato em caso de agravamento incorrido pela contratada.
		Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato.	Contratada	Análise criteriosa junto aos órgãos competentes; Elaboração de projeto e execução de obras e serviços para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Contratação de seguro.
		Compensação Ambiental em decorrência da necessidade de intervenções ambientais (Intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação e intervenção em recurso hídrico).	Contratada	Priorizar adequações de projeto que não impliquem em intervenções ambientais. Caso necessário, assim que identificada a área de intervenção, iniciar processo de regularização juntos aos órgãos competentes. Arcar com ônus da compensação.
19	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar.
20	Greve de trabalhadores	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela

		construção civil, não por culpa da Contratada		Cohapar.
		Ocorrência de greve específica de funcionários da Contratada, que afetem o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato – atraso no cronograma de execução
21	Atraso execução serviços por responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros em casos fortuitos e força maior.	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar.
		Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
22	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Atraso na execução em função do gerenciamento e administração do canteiro de obras	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso. Apresentar plano de recuperação do atraso.
23	Custo da Obra	Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e / ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Contratada	Efetuar o levantamento de quantitativos através de Modelos projetuais executados em metodologia BIM, sendo o levantamento de quantitativos de serviços e custos de responsabilidade da Contratada.
24	Ações Judiciais	Interposição de ações judiciais contra o Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Contratada	Inclusão de cláusula contratual para contratação de Seguros com coberturas específicas.
25	“As built”	Apresentação de projetos com elementos divergentes em relação a obra (ou sua não apresentação).	Contratada	Conferência do “As built” com o executado antes da entrega à Contratante. Não recebimento da última parcela de obras.
26	Manual do proprietário	Não apresentação de manual de manutenção periódica e uso do imóvel	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.

27	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais	Inadimplência referente a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato	Contratada	Inclusão de cláusula contratual condicionando os pagamentos mediante a apresentação dos recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
28	Documentação para entrega do objeto contratado	Não apresentação de documentação pertinentes (habite-se, etc.) e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para entrega do objeto contratado	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.

14.20 A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Do Diário de Obras:

14.21 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- i. Será único, com páginas numeradas tipograficamente;
- ii. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Fiscalização e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
- iii. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

14.21.1 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- i. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- ii. Consultas à Fiscalização;
- iii. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- iv. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- v. Respostas às interpelações da Fiscalização;
- vi. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- vii. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

14.21.2 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Fiscalização:

- i. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- ii. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- iii. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- iv. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- v. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- vi. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro.

15 CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O reajustamento de preços, quando for o caso, será efetuado a cada 12 meses, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato;

15.1.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item acima é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada.

15.1.2 Data de elaboração do orçamento estimado para fins de reajuste: Março/2026;

15.2 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

16.1 SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1.1 Devido às características do objeto, é permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto nem os

itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela fiscalização da COHAPAR e observada os requisitos exigidos pelo art. 200 do RILC/2023–7ª versão.

- 16.1.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 16.1.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a COHAPAR quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 16.1.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do COHAPAR, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar, dentre outros aspectos, se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 16.1.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do COHAPAR o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação e:
- 16.1.6 Declaração expressa do futuro subcontratado: O signatário da presente, _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, em nome da empresa _____, SUBCONTRATADA da empresa _____ declara que aceita a subcontratação, ciente das exigências descritas no Edital, das obrigações a ela inerentes, assumindo integralmente a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços prestados; Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência:
A CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação;
A medição e faturamento ocorrerão exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada qualquer pretensão em contrário. A SUBCONTRATADA sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.1.7 A SUBCONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/CAU, conforme condições estabelecidas para a CONTRATADA.
- 16.1.8 A COHAPAR poderá rejeitar integralmente o contrato ou mediante justificativa do fiscal e concordância da CONTRATADA e

SUBCONTRATADA, aceita-lo com ressalva das cláusulas que possam ensejar obrigações, responsabilidades e encargos de qualquer natureza para a Companhia.

16.1.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.10 A contratação de mão de obra por período determinado, desde que comprovada à necessidade e preenchidos os requisitos e formalidades legais, inclusive autorização prévia da Cohapar, poderá ser realizada em caráter excepcional, por contrato escrito de obra certa.

16.2 DO CONSÓRCIO

16.2.1 Tendo em vista que as características dos serviços a serem executados (quantitativos, custos e localização) e que o objeto da licitação não apresenta complexidade que exijam expertises e atuações fora do escopo comum da atividade principal de uma empresa do ramo da construção civil, não será permitido o consórcio, posto que é possível a uma única empresa atender às necessidades e demandas do presente documento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os atos e condutas da contratada que configurem infração(ões) administrativa(s), previstas em Lei, no RILC/2023-7ª versão da COHAPAR ou no Edital, sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e descritas nos arts. 241 ao 307 do RILC/2023-7ª versão da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, avaliações de desempenho insatisfatórias conforme previsto em contrato, por períodos seguidos, consecutivos ou não, a critério da COHAPAR, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.3 A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC/2023-7ª versão da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

17.3.1 O atraso injustificado na execução do contrato descrito no inciso VII do artigo 240 do RILC/2023-7ª versão sujeitará o contratado à multa moratória, na forma prevista em edital e contrato, limitada a 10% (dez por cento) da parcela inadimplida.

17.3.1.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa e do disposto no caput, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.3.1.2 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias.

17.3.2 Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos XIV do artigo 240 do RILC/2023 – 7ª versão relativa ao abuso de direito, o correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, para contratação direta ou do valor do contrato, limitado a 10% do valor previsto no inciso I do artigo 181 do RILC/2023-7ª versão.

Parágrafo único. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XVI relativa à má-fé procedimental, multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo previsto por contratação direta por dispensa prevista no inciso I do artigo 181 do RILC/2023-7ª versão, sem prejuízo da cobrança pelas despesas realizadas pela COHAPAR para efetivação do ato por outro meio.

17.3.3 A prática de infração descrita no inciso XV do artigo 240 do RILC/2023-7ª versão, qual seja o atraso na apresentação de garantia contratual, sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de 0,25% ao dia sobre o valor da garantia ou seguro, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da garantia ou seguro, sob pena de rescisão contratual com a incidência de multa compensatória.

17.4 A aplicação de multa moratória não impedirá que a COHAPAR a converta em compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.5 Fixada a multa ou indenização:

- a) o valor correspondente poderá ser compensado com pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA em quaisquer contratos celebrados com a COHAPAR e vigentes;
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

de pagamento eventualmente devido pela COHAPAR à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

- c) A sanção de multa ou indenização será objeto de apostilamento exceto quando extinto o Contrato.

17.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela COHAPAR, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a COHAPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

17.7 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a COHAPAR será aplicada em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à COHAPAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, àquele que praticar uma das condutas descritas no art. 252 do RILC/2023 – 7ª versão da COHAPAR, pelo período descrito no art. 253, do mesmo regulamento.

17.8 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a COHAPAR às empresas ou aos profissionais e condições indicados no art. 258 do RILC/2023-7ª versão da COHAPAR.

17.9 As regras procedimentais para aplicação de sanção estão descritas no art. 260 do RILC/2023-7ª versão da COHAPAR.

17.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e no RILC/2023-7ª versão da COHAPAR.

17.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

18 SEGURO RISCO ENGENHARIA

18.1 A Contratada deverá providenciar, às suas custas, apólice de seguro de Riscos de Engenharia conjugado com Responsabilidade Civil Geral, abrangendo a cobertura básica e tendo a COHAPAR como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.

18.1.1 A Apólice de Seguro deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias da entrega final dos Projetos Básicos.

18.1.2 A emissão do Termo de Aceite do Projeto Básico está condicionada à apresentação da Apólice Definitiva, devidamente aprovada pela COHAPAR, através do fiscal de projetos.

18.2 A apólice vigorará durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

18.3 A Contratada deverá manter válida a apólice de seguro e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

18.4 Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia / Responsabilidade Civil Geral.

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA – PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO CONTRATO
A) Cobertura Básica	100%
B) Instalações Provisórias	2%
C) Despesas Extraordinárias	5%
D) Tumulto, Greve e “Lockout”	5%
E) Despesas com Desentulho	5%
F) Obras concluídas	5%
G) Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	5%

Abaixo seguem as definições das coberturas de risco de engenharia especificadas no quadro acima:

A) Básica

Quaisquer perdas e danos materiais, decorrentes de acidente, causados aos bens segurados estão cobertos, desde que não sejam expressamente excluídos.

Com a contratação de um seguro na modalidade OCC, o segurado fica garantido contra diversos riscos, de origem súbita e imprevisível, e desde que os danos causados às obras sejam decorrentes de acidente, a saber:

Danos compreendidos dos riscos chamados de "força maior" ou danos da natureza, aí compreendidos:

1. Ventos, tempestade, furacão, maremotos e inundações por ressaca do mar;
2. Subida do nível da água e inundação;
3. Raio, gelo e geadas;
4. Incêndio e explosão;
5. Roubo e furto qualificado;
6. Danos inerentes à construção;
7. Desmoronamento de estrutura, exceto em consequência de Erro de Projeto.

Os danos diretos de emprego de material defeituoso ou inadequado e erros de execução não terão cobertura na apólice de Obra Civil em Construção, ficando garantidos apenas os danos decorrentes da utilização dos materiais inadequados ou erros de execução, ou seja, os danos indiretos.

B) Instalações Provisórias/Obras Temporárias

Visa garantir os danos, de causa externa, de todas as instalações do canteiro de obras que tem por finalidade auxiliar apoiar o andamento dos serviços a serem executados.

C) Despesas Extraordinárias

A Cobertura de Despesas Extraordinárias ocorre quando um bem é sinistrado e há um atraso no cronograma físico da obra que, se vier a retardar o término do projeto, acarretará ao construtor/ montador o ônus de multas e outros encargos financeiros, não cobertos pelo seguro.

A Seguradora indenizará não só o custo adicional das horas extraordinárias, como também as despesas extraordinárias resultantes de frete ou afretamento para transportes nacionais (excluído afretamento de aeronave), desde que tais despesas decorram de sinistro coberto pela apólice.

D) Tumultos, Greve e "Lockout"

Amplia a cobertura da apólice a perdas e danos materiais aos bens segurados causados por:

1. Tumultos - ação de pessoas, com características de aglomeração, que perturba a ordem pública através da prática de atos predatórios, e para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;
2. Greve- ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusam a trabalhar ou a comparecer onde os chama o dever; e
3. Lockout - cessação da atividade por ato ou fato de empregador.

A apólice se estende às perdas e danos materiais aos bens segurados causados por tumultos, greve ou "Lockout".

E) Desentulho do local

A Seguradora indenizará até o limite especificado na apólice, as despesas necessárias à remoção, limpeza e eliminação do entulho decorrente de um evento coberto pela apólice, como por exemplo:

1. Remoção de tijolos e escombros após o desabamento de um edifício (interno);
2. Remoção de lama e detritos após uma inundação (externo).

F) Obras Concluídas

Só é aplicável a um complexo segurado, onde existem setores da obra que ficam prontos antes dos demais e passam a ser utilizados como apoio temporário ao andamento das obras, não sendo utilizados, portanto para atividade a que se destina.

G) Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro

São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos nesta apólice.

18.5 A apresentação e manutenção dos seguros da obra constitui obrigação contratual acessória. Em caso de não apresentação/renovação, a gestão/fiscalização promoverá a Notificação à Contratada para regularização no prazo estabelecido, com cópia para a empresa seguradora, quando houver.

18.6 A não apresentação/atualização/renovação por parte da Contratada é tida como falta grave e ensejará inadimplemento parcial, o qual será tratado mediante abertura de processo administrativo sancionatório para apuração de responsabilidades bem como aplicação das sanções cabíveis nos termos da legislação e RILC/2023-7ª versão, bem como impedirá a Contratada de formalização de alterações contratuais, tais como aditivos de prazo ou reajustes de valor.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COHAPAR

19.1 A COHAPAR obrigar-se-á:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa

- desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
- c) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos ou e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
 - d) comunicar e/ou Notificar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
 - e) emitir Ordem de Serviço, aprovar os projetos, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazer medições periódicas, efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, receber a obra, emitir Termos de Recebimento, tudo conforme este Termo de Referencia, RILC/2023-7ª versão, Edital e Contrato a ser firmado.

20 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

20.2 A CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra/prestação dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, legislação, procedimentos e normas relativas à:

- I. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
- II. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, definidas no procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso;
- III. utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
- IV. avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V. utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- VI. a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084/2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

20.3 Nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, a CONTRATADA obriga-se ao gerenciamento e dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010.

20.4 O licenciamento ambiental encontra-se disponível nos ANEXOS do VOLUME TÉCNICO.

20.5 A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

21 DA PÓS OCUPAÇÃO

21.1 Observadas as disposições do art. 633 do RILC/2023-7^a versão, imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos beneficiários, a COHAPAR deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos beneficiários do empreendimento.

21.2 A COHAPAR deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

21.3 Se a CONTRATADA não dispuser a reparar os vícios construtivos, o gestor do contrato deve comunicar imediatamente o sinistro à seguradora responsável, e a Diretoria de Obras deverá encaminhar a proposição à Diretoria Executiva, em processo administrativo instruído com, no mínimo, nota técnica emitida por engenheiro da COHAPAR, fotos, orçamentos, notificação e resposta da construtora, se houver e todos elementos técnicos necessários e suficientes para deliberação quando a hipótese de reparação pela Companhia e/ou autorização para a DIJU dar início às medidas judiciais cabíveis.

Theodozio Stachera Junior
DVEA - Divisão de Engenharia e Avaliações

Adao Luiz Hofstaetter
DECO - Departamento de Avaliações e Controle de Obras

Fabio Ortigara
SUOB - Superintendente de Obras

Conforme artigo 28, parágrafo 4º do RILC/2023-7ª versão, a versão final do Termo de Referência deverá ser aprovado pelo Diretor Presidente, cabendo à área demandante a solicitação da sua aprovação.

JORGE LUIZ LANGE
Diretor Presidente - COHAPAR

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

Ref.: **LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
Endereço completo (com Município, UF e CEP)	
CEP	
TELEFONE	
E-mail	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

A empresa acima identificada, representada por....., abaixo assinado, atendendo ao contido no edital da **LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026**, apresenta proposta para prestação de serviços objeto da **contratação de empresa especializada** para produção do **empreendimento habitacional** QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª Etapa - 1ª Fase, **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo **em metodologia BIM**, a execução de habitação e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em **50** unidades habitacionais dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes do ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

1. O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço total final de **R\$** _____ (_____), para a execução do objeto da presente Licitação

2. Segue anexo o seguinte documento:

- Cronograma Físico-Financeiro, conforme **ANEXO I-H**.

Além do preço proposto, o signatário:

- a) Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela Cohapar o valor por extenso.
- b) Declara que do preço total para execução do objeto, 60 % destinam-se a mão de obra e 40% destinam-se a material/equipamento, sendo estes os valores a serem discriminados nas notas fiscais a serem emitidas para a execução do objeto.
- c) Declara que examinou e tem pleno conhecimento das condições do Edital e dos Anexos que o integram.
- d) Concorda com os prazos totais, parciais e marcos intermediários estabelecidos para entrega dos serviços e obras de acordo com o Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia.
- e) Está ciente de que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.
- f) Declara que obedecerá aos limites máximos para BDI de obras e projetos estabelecidos no Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia.
- g) Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela Comissão de Licitação, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, incluindo-se a composição de preços unitários do objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 72 horas.
- h) Compromete-se a indicar a(s) norma(s) brasileira(s) prescritiva(s) no caso de utilização de sistemas e/ou subsistemas construtivos normatizados.
- i) Compromete-se, ainda, a utilizar, no caso de sistema construtivo inovador, somente aqueles avaliados junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrado mediante a apresentação do respectivo DATec - Documento de Avaliação Técnica válido.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura do contrato com a COHAPAR:

Representante Legal:

CPF:

A empresa se enquadra no conceito de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não ()

Sim ()

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP:

ME ()

EPP ()

Local e Data:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

ANEXO I-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE -
RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

À
Companhia de Habitação do Paraná

Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026

Prezados Senhores:

Relacionamos abaixo os profissionais integrantes da **EQUIPE TÉCNICA** a ser alocada aos serviços desta licitação, e declaramos a disponibilidade dos mesmos por ocasião da contratação, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame:

#	EXECUÇÃO DE PROJETOS	
01	Coordenador/BIM Manager	
02	Responsável Técnico – Projetos arquitetônicos	
03	Responsável Técnico - Projetos estruturais	
04	Responsável Técnico - Projeto de instalações hidrossanitárias em edificações	
05	Responsável Técnico – Projetos de instalações elétricos em edificações	
#	EXECUÇÃO DA OBRA	
01	Coordenador para a execução da obra	
02	Engenheiro Residente	

_____, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026

Licitante: (Nome da Licitante)

A LICITANTE acima identificada DECLARA que, por meio de seu **responsável técnico** Sr.(a) _____(nome), que:

- OPÇÃO 1: VISTORIOU** o local dos serviços, efetuou as consultas julgadas necessárias, e declara ter pleno conhecimento deste procedimento licitatório, submetendo-se às condições nela estabelecidas, conhecimento do local, e da natureza e do escopo dos serviços constantes no Termo de Referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.
- OPÇÃO 2: NÃO VISTORIOU** o local dos serviços, e declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação pretendida e sobre o local da prestação dos serviços, assumindo TOTAL RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, ou pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

_____, ____ de _____ de .

Assinatura do responsável técnico da Empresa

Nome

RG nº

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome

RG nº

ANEXO I-D

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS**

À
Companhia de Habitação do Paraná

Ref. : LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026

Empresa:

Projetista: [nome completo do profissional]

[identidade] – [CPF / MF]

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016, cedemos à COHAPAR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da COHAPAR em relação aos citados serviços:

1 – A COHAPAR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e memoriais, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica.

2 – A COHAPAR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos ou memoriais da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos ou memoriais, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos projetos ou memoriais e de elaboração dos projetos ou memoriais derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A COHAPAR poderá reutilizar os projetos ou memoriais originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a COHAPAR não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os projetos ou memoriais, ou em parte deles, a critério da COHAPAR: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA COHAPAR”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos

estudos anteriores aos projetos e memoriais objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da COHAPAR ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do profissional
Certame licitatório.



ANEXO I-E

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

Ref. : LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026

A empresa, declara para fins de participação na LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026 que, em sendo declarada vencedora do certame, o profissional abaixo indicado será contratado para exercer as funções de responsável técnico pela obra: e/ou projetos **básico** e executivo:

Nome do Profissional	CREA/CAU

Assinatura e identificação do representante legal

Eu, declaro estar de pleno acordo com a contratação referida neste documento, e que executarei todos os serviços conforme estipulado no edital de LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 016/2026.

Em/..../.

Assinatura e identificação do profissional
Certame licitatório

ANEXO I-F

VOLUME TÉCNICO

ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1. OBJETO:

A empresa do ramo da construção civil selecionada, especializada em obras e serviços de engenharia será responsável pela produção do empreendimento habitacional de interesse social de QUEDAS DO IGUAÇU – 11ª ETAPA – 1ª FASE - MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo **em metodologia BIM**, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitação e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação Técnica – DATec vigente, que resultem em 50 unidades habitacionais dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes dos documentos, anteprojetos e informações abaixo.

2. ANTEPROJETO (DEAT/SUPG, DEOC e DEAE/SUPJ/DIPP):

2.1. Todos os elementos de contorno necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico pela CONTRATADA correspondente ao sistema ou subsistemas construtivos propostos, estão apresentados nos documentos técnicos abaixo.

2.2. Anteprojeto:

a. Matrícula nº 18.433 em nome do Município;

✓ *Lei de Doação nº 1.696/2025 de 19/12/2025.*

Artigo 5º, Incisos II, III e IV informando que o imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) enquanto permanecer sob a propriedade da donatária, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura, e taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias.

b. Levantamento Planialtimétrico Cadastral com a respectiva ART nº 1720226601467 do profissional Paulo Bersildo José Marmitt;

c. Laudo Técnico Geológico com a respectiva ART nº 1720230672195 do profissional Jorge Ademir Medeiros;

d. Carta da Sanepar Nº 087/2026-GRPC de viabilidade técnica financeira referente ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário, emitida em 17/03/2026;

e. Carta de Viabilidade da Copel (Protocolo 01.20234270322650) referente a rede de energia elétrica emitida em 13/04/2023;

- ✓ *De acordo com a Resolução Normativa Aneel nº 1.098 de 23/07/2024 que aprimora a Resolução Normativa nº 1.000 de 07/12/2021, consta no artigo 486-A, que no atendimento da produção subsidiada de unidades habitacionais imobiliárias novas em áreas urbanas do Programa Minha Casa, Minha Vida, incisos I e II, que a distribuidora é responsável por implantar e custear as obras externas e também a infraestrutura de distribuição de energia elétrica até a unidade habitacional, interna ao empreendimento, inclusive postos de transformação, exceto na hipótese de essa infraestrutura já estar incluída no valor de provisão da unidade habitacional;*
- ✓ *Também de acordo com o mesmo artigo 486-A, parágrafo 2º, inciso VI, o empreendedor deve solicitar a conexão do empreendimento à rede de distribuição, encaminhando à distribuidora entre outras, o projeto da infraestrutura interna das redes de distribuição de energia elétrica (de responsabilidade da Contratada), observadas as normas e padrões disponibilizados pela distribuidora e as normas dos órgãos oficiais competentes.*

f. Licença Prévia nº 355160 emitida pelo Instituto de Água e Terra em 02/09/2025, com validade até 02/09/2027;

g. Ofício de Comprometimento do Município nº 135/2026 referente à execução de infraestrutura externa;

h. Ofício de Comprometimento do Município nº 138/2026, referente a realocação da rede de energia elétrica ada, na rede externa;

i. Anteprojeto de Urbanização – Implantação/Situação-R02;

- ✓ *Unidades adaptadas PcD/Idosos localizadas na Q.417-L01, Q.418-L.02 e Q.418-L.08*

j. Anteprojeto de Patamarização-R00;

k. Anteprojeto de Pavimentação-R00;

l. Anteprojeto de Drenagem-R01;

m. Memorial Descritivo de Infraestrutura-R00;

- n. Anteprojeto Arquitetônico da tipologia habitacional FAC 47–R00;
- o. Memorial Descritivo de Habitação-R00 - Tipologia FAC 47 (MD Nº 1/4-Disposições Gerais, MD Nº 2/4-Arquitetônico, MD Nº3/4-Instalações, MD Nº 4/4-Requisitos de Desempenho);
- p. Anteprojeto da Rede de Água Potável;
- q. Anteprojeto da Rede de Esgoto;
- r. Anteprojeto da Rede de Distribuição Energia Elétrica;
- s. Planilha de Quantitativos;
- t. Tabela de Medição e Faturamento.

2.3. Será fornecido, mediante solicitação da CONTRATADA, arquivos em formato editável (DWG ou similar) somente do levantamento planialtimétrico da área e do anteprojeto de Urbanização. Para os demais anteprojetos não serão fornecidos arquivos em formato editável (DWG ou similar).

3. ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS (SUPJ/DIPP):

3.1. A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração dos projetos, Básicos e Executivos, dos padrões habitacionais (FAC 47 e FAC 47-Rebatido) e infraestrutura do empreendimento, adequados aos sistemas e subsistemas construtivos por ela propostos. Os projetos citados deverão ser elaborados em metodologia BIM, conforme o Caderno de Especificações Técnicas para Contratação de Projetos em BIM-Edificações (Caderno de Especificações BIM), anexo ao edital.

3.2. Os projetos Básicos e Executivos a que se refere o item acima compreenderão os seguintes projetos:

- a. Arquitetônico – Das unidades habitacionais;
- b. Estrutural – Das unidades habitacionais;
- c. Elétrico/Telefônico/Lógica – Das unidades habitacionais;
- d. Hidrossanitário – Das unidades habitacionais;
- e. Estrutural de Cobertura – Das unidades habitacionais;

- f. Urbanização/Implantação;
- g. Patamarização/Cotas/Arrimo/Guarda Corpo (terraplenagem), com acessibilidade segundo a NBR 9050/2020;
- h. Drenagem pluvial;
- i. Pavimentação;
- j. Rede de Distribuição de Água;
- k. Rede Coletora de Esgoto;
- l. Rede de Distribuição de Energia Elétrica;
- m. Outros necessários à identificação de todos seus elementos constitutivos com clareza.

3.3. Todos os Projetos deverão atender às diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE nos documentos elencados no item 2.2 acima e modelados conforme as premissas básicas descritas no item 6 do Caderno de Especificações BIM e, ser acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverão ser observados e respeitados, para cada padrão habitacional, área e número de apartamentos, nunca inferiores aos apresentados nos anteprojetos arquitetônicos da CONTRATANTE. Além de atender a Portaria MCID nº 1416, de 06 de novembro de 2023 vigente.

3.4. Além dos projetos citados no item 3.2, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos memoriais descritivos/especificações da habitação, infraestrutura, e também planilha de orçamento completa, tabela de medição e faturamento, devidamente assinados pelo responsável legal, acompanhada dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica-RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e declaração conforme ANEXO A.

3.5. Nos projetos relativos aos serviços de infraestrutura do empreendimento deverão ser representados:

- a. Acesso ao empreendimento com a indicação do tipo da pavimentação existente.
- b. Quando não houver ponto de interligação junto ao empreendimento, o projeto de drenagem interno deverá contemplar o trecho que ligará o

empreendimento até a rede de drenagem existente ou até a destinação final.

3.6. O empreendimento deverá ser dotado de sistema de abastecimento de água, cujo projeto deverá ser aprovado pela concessionária competente;

3.7. O empreendimento deverá ser dotado de sistema coletor de esgoto cujo projeto deverá ser aprovado pela concessionária competente;

3.8. O empreendimento deverá ser dotado de sistema de distribuição de rede de energia, cujo projeto deverá ser aprovado pela concessionária competente;

3.9. Deverão ser previstos pela CONTRATADA os medidores individuais de água e energia elétrica nas unidades habitacionais;

3.10. Deverão ser verificadas as responsabilidades pela elaboração de cada documento e execução de cada serviço na Tabela de Identificação de Responsabilidades - ANEXO E.

3.11. Deverá ser previsto pela CONTRATADA em seus orçamentos a taxa de ligação das unidades habitacionais à rede distribuição de água, além da taxa de suspensão temporária de abastecimento de água e de sua religação, no custo do empreendimento;

3.12. Deverá ser previsto também em seus orçamentos a ligação de esgoto (mão de obra) das unidades habitacionais à rede coletora de esgoto no custo do empreendimento;

3.13. A planilha de preços deverá conter os valores referentes aos projetos Básico e Executivo.

3.14. Quando os sistemas e subsistemas propostos pela CONTRATADA resultarem em acréscimos das medidas externas em relação aos anteprojetos dos padrões habitacionais e equipamentos comunitários estabelecidos pela CONTRATANTE, o licitante vencedor deverá apresentar novo Projeto de Implantação das unidades respeitando afastamentos e recuos previstos na legislação, acompanhado da respectiva ART/RRT e da Declaração referente ao Projeto de Implantação conforme ANEXO D.

3.15. A CONTRATADA deverá apresentar o PEB - Plano de Execução BIM, em até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.15.1. O modelo do PEB a ser utilizado pela CONTRATADA consta da sessão de anexos, no Caderno de Especificações BIM;

3.15.2. É obrigatório o cumprimento de todas as definições inseridas no PEB, incluindo estágios e prazos para elaboração e verificação da CONTRATANTE das diversas disciplinas de projeto;

3.15.3. O PEB pode ser alterado desde que em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

3.15.4. O não cumprimento dos tramites e definições do PEB é passível de sanções previstas em contrato.

3.16. A CONTRATADA deverá entregar para verificação da CONTRATANTE os projetos e documentos referentes ao Projeto Básico referenciados nos itens 3.2 e 3.4 sendo que todos deverão ser assinados pelo responsável técnico.

3.16.1. Os arquivos em formato PDF, deverão ter sua assinatura baseada em certificados digitais.

3.17. A CONTRATADA deverá possuir um ACD (Ambiente Comum de Dados) para o desenvolvimento de seus projetos.

3.17.1. A documentação comprobatória referente à posse de ACD próprio e a licença de ACD do BIM manager deverá ser apresentada juntamente com o PEB.

3.17.2. É recomendado que o BIM manager designado pela CONTRATADA, independente de ter seu próprio ACD, utilize uma licença de ACD fornecida pela CONTRATANTE para submissão de projetos e recebimento de pareceres. Essa exigência visa garantir a compatibilidade e eficiência na colaboração com a equipe da CONTRATANTE.

3.18. A submissão de projetos e documentos referentes ao Projeto Básico para verificação da CONTRATANTE deverá seguir os fluxos estabelecidos no PEB aprovado para verificação e aceite de projetos. O fluxograma para a verificação quanto ao atendimento das diretrizes contidas nos documentos referidos no item 2, seguirá os parâmetros estabelecidos nos apêndices A e B, do Caderno de Especificações BIM, anexo ao edital.

3.19. A CONTRATANTE poderá solicitar se assim julgar necessário, novas entregas preliminares e/ou documentação complementar, para sua verificação. Neste caso, será emitido documento relacionando os itens a serem esclarecidos, que deverá ter todos os seus apontamentos elucidados e/ou justificados pela CONTRATADA.

3.20. Após a verificação do Projeto Básico pela CONTRATANTE, estando o mesmo em condições de aprovação junto aos órgãos competentes (quando cabível), a

CONTRATANTE emitirá um parecer neste sentido, que será encaminhado à CONTRATADA por comunicação eletrônica.

3.20.1. A aprovação junto aos órgãos, quando cabível, tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.), entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, e a obtenção do respectivo alvará de construção, deverá ser feita em documento físico em no mínimo, em 4 vias;

3.20.2. Havendo exigência por parte dos órgãos públicos de que o Projeto Básico seja assinado pela CONTRATANTE, esta encaminhará à CONTRATADA, em meio digital formato PDF, os arquivos com assinatura digital realizada através de certificado, para que a CONTRATADA converta os arquivos para meio físico (no mínimo em 4 vias) e proceda a aprovação;

3.20.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as eventuais modificações necessárias à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

3.21. Uma vez aprovados nos órgãos competentes, a entrega dos projetos e documentos poderá ser realizada através de dispositivo de armazenamento digital, protocolados na sede da CONTRATANTE, à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, bairro Hauer, Curitiba – Paraná ou através de outro meio de transferência de arquivos através da Internet, podendo a entrega ser formalizada diretamente por e-mail específico informado pela CONTRATANTE.

3.21.1. Todos os projetos e documentos (relacionados no item 3.2 e 3.4 acima) deverão constar do ACD e ser encaminhados eletronicamente para garantia da posteridade de acesso por parte da CONTRATANTE, contendo parte dos documentos eletrônicos em formato PDF, modelos em formato IFC e formatos nativos de modelagem.

3.21.2. Os documentos e arquivos digitais deverão ser entregues na extensão determinada e, conforme a seguir elencados:

- a. Carta endereçada à SUPJ – Superintendência de Projetos, contendo todas as alterações do sistema/subsistema/processo construtivo proposto em relação aos Anteprojetos citados no item 2 acima (formato PDF);
- b. Indicação da norma brasileira prescritiva ou apresentação do respectivo DATec - Documento de Avaliação Técnica vigente, quando for o caso (formato PDF);

- c. Arquivos dos projetos citados no item 3.2 (PDF, arquivo nativo e .ifc);
- d. Memoriais Descritivos/Especificações da habitação, infraestrutura e outros citados no item 3.4 (formato PDF);
- e. ART's e/ou RRT's, com os devidos comprovantes de pagamento acessórios a estes documentos (formato PDF);
- f. Declarações conforme ANEXOS A, B, D e E (formato PDF);
- g. Planilha de Orçamento Completa (Modelos F a J) conforme arquivos .XLSM disponibilizados (formato PDF);
- h. Tabela de Medição e Faturamento (formato PDF);
- i. Todos os projetos citados no item 3.2 em arquivo de extensão DWG 2016;
- j. Memoriais Descritivos/Especificações da habitação, infraestrutura e outros citados no item 3.4 (formato DOC);
- k. Planilha de Orçamento Completa (Modelos F a J) conforme arquivos .XLSM disponibilizados (formato XLSM);
- l. Tabela de Medição e Faturamento (formato XLS);
- m. Relação com os nomes dos arquivos entregues, segmentando por item a ser atendido desta listagem (formato PDF).

3.22. A entrega final dos documentos relacionados nos itens 3.2 e 3.4 APROVADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, referente ao Projeto Básico deverá ocorrer no prazo de até 07 meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.23. As 04 (quatro) vias físicas do jogo completo de projetos aprovadas nos órgãos competentes e demais documentos deverão ser protocoladas na sede da CONTRATANTE, à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, bairro Hauer, Curitiba – Paraná, no prazo expresso no item supra.

3.24. Após a entrega final, será emitido pela CONTRATANTE um parecer sobre a verificação dos projetos e documentos entregues. Este parecer poderá concluir pela emissão do Termo de Aceite do Projeto Básico, mesmo que existam ressalvas nos projetos que possam ser tratadas e sanadas nos Projetos Executivos.

3.25. A emissão do Termo de Aceite do Projeto Básico está condicionada à apresentação da Apólice Definitiva, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.26. Caso os projetos e documentos não atendam as diretrizes da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas penalidades conforme rito previsto no RILC/2023-7ª versão.

3.27. Os documentos técnicos referentes ao Projeto Executivo deverão ser elaborados pela CONTRATADA após a emissão do Termo de Aceite de Projeto Básico, e detalharão todos os elementos necessários à realização da obra, além de tratarem e sanarem as ressalvas apontadas no ultimo parecer de verificação emitido, se for o caso.

3.28. A CONTRATADA deverá entregar para verificação da CONTRATANTE os projetos e documentos referentes ao Projeto Executivo referenciados nos itens 3.2 e 3.4 sendo que todos deverão ser assinados pelo responsável técnico.

3.28.1. Os arquivos em formato PDF, deverão ter sua assinatura baseada em certificados digitais;

3.29. A submissão das disciplinas referentes ao Projeto Executivo para verificação da CONTRATANTE deverá seguir os fluxos estabelecidos no PEB aprovado para verificação e aceite preliminar das disciplinas. O fluxograma para a verificação quanto ao atendimento das diretrizes da CONTRATANTE seguirá os parâmetros estabelecidos nos apêndices A e B do Caderno de Especificações BIM, anexo ao edital.

3.30. Os Projetos Executivos poderão ser elaborados concomitantemente à execução da obra, desde que para cada etapa de obra tenha sido aprovado previamente, o correspondente projeto executivo.

3.31. A CONTRATADA poderá ser notificada pela CONTRATANTE, caso não apresente ao fiscal de obras os projetos executivos de cada disciplina, aceitos preliminarmente pelo fiscal de projetos, necessários para acompanhamento da execução dos serviços de cada etapa da obra, realização das respectivas medições e verificação do cumprimento do cronograma de obras pré-estabelecido.

3.32. É obrigatório que os Projetos Executivos de todas as disciplinas apresentem grau de detalhamento superior aos Projetos Básicos.

3.33. O pagamento do valor referente à elaboração do Projeto Básico dar-se-á em uma única parcela após a emissão do Termo de Aceite de Projeto Básico.

3.34. O pagamento do valor referente à elaboração do Projeto Executivo dar-se-á em uma única parcela após a emissão de Termo de Aceite de Projeto Executivo.



3.35. Em casos de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito ao pagamento proporcional de projetos executados e aceitos preliminarmente;



ANEXO A

MEMORIAL DESCRITIVO

Declarações – Exigências ABNT NBR 15.575 e NBR 17170

IDENTIFICAÇÃO:

Contratada :
Empreendimento :
Endereço :
Cidade :

A Contratada
empresa sediada no endereço
..... registrada no CNPJ sob nº, Legalmente
representada por

Vem pelo presente pactuar e declarar o quanto segue:

1 Sobre o conhecimento da ABNT NBR 15.575:2021 – Edificações Habitacionais – Desempenho:

1.1. Conhecimento da normalização técnica da ABNT, NBR 15.575:2021 – Edificações Habitacionais – Desempenho (Norma de Desempenho), no que se aplica ao atendimento dos requisitos e critérios estabelecidos, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de suas exigências e recomendações.

1.2. Os requisitos de desempenho que serão atendidos e que traduzem as necessidades do usuário, constituem-se por Desempenho Estrutural, Segurança ao Fogo (contra-incêndio), Segurança no Uso e Operação, Estanqueidade, Durabilidade e Manutenibilidade, Desempenho Térmico, Desempenho Acústico, Desempenho Lumínico, Saúde, Higiene e Qualidade do Ar, Funcionalidade e Acessibilidade, Conforto Tátil e Antropodinâmico e Adequação Ambiental, mencionados em cada uma das 6 partes da Norma, a saber:

- Parte 1 - Requisitos Gerais;
- Parte 2 - Requisitos para Sistemas Estruturais;
- Parte 3 - Sistema de Pisos;
- Parte 4 - Sistemas de Vedações Internas e Externas;
- Parte 5 - Sistemas de Coberturas;
- Parte 6 - Sistemas Hidrossanitários.

2 Sobre as especificações e projetos:

2.1. Foram consideradas as adequações de especificações e projetos, necessárias ao atendimento da NBR 15.575:2021 e normas prescritivas complementares, bem como à boa técnica de obra.

3 Sobre o atendimento dos requisitos de desempenho térmico e acústico:

3.1. Foram considerados, na concepção dos projetos da edificação, os requisitos mínimos de desempenho térmico e acústico dos sistemas de vedações externas e sistemas de cobertura, conforme NBR 15.575:2021.

4 Sobre os prazos de vida útil e garantia:

4.1. Atender plenamente em toda sua extensão e abrangência os prazos de vida útil estabelecidos na NBR 15.575:2021 e os prazos de garantia estabelecidos na NBR 15.575:2021 e na NBR 17170:2022 e considerados para contratação com a COHAPAR, considerando-se as especificidades de cada um desses prazos e o atendimento por parte do adquirente/ usuário de todas as suas obrigações, também previstas na mesma norma.

4.2. Os prazos de garantia dos sistemas da edificação, conforme Anexo D – Tabela D.1 da NBR 15.575/1:2021, serão informados no Manual do Usuário a ser entregue ao contratante na entrega da obra, sendo um para cada unidade habitacional e mais dois para a contratante, assim como as determinações da NBR 17170:2022

5 Sobre obras de adequação pós ocupação:

5.1. Responsabilidade pelas adequações necessárias para que se atinja o desempenho mínimo estabelecido na NBR 15.575:2021 – Edificações Desempenho, caso os requisitos de desempenho esperados não tenham sido atingidos quando da obra concluída e em caso de reclamação ou contestação por parte do usuário, desde que dentro dos limites da legislação civil e dos prazos de garantia contratados.

_____, ____ de _____ de ____

Contratada – assinatura com identificação



ANEXO B

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS ARQUIVOS DIGITAIS DO PROJETO BÁSICO

Declaro para os devidos fins que os projetos básicos ora entregues aprovados nos órgãos competentes não sofreram alterações consideráveis em relação aos projetos verificados pela Cohapar e liberados para aprovação e, que os documentos em formato PDF encaminhados para verificação das diretrizes estabelecidas pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar no ACD (Ambiente Comum de Dados) correspondem fielmente aos arquivos inseridos na mídia digital ora encaminhados sendo referentes ao Edital nº __/__, para fins de execução de empreendimento habitacional de interesse social

_____.

Assinatura: _____

Responsável técnico: _____

CREA/CAU Nº: _____

_____, ____ de _____ de ____.



ANEXO C

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS ARQUIVOS DIGITAIS DO PROJETO EXECUTIVO

Declaro para os devidos fins que os projetos executivos ora entregues não sofreram alterações em relação aos projetos verificados pela Cohapar e, que os documentos em formato PDF encaminhados para verificação das diretrizes estabelecidas pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar no ACD (Ambiente Comum de Dados) correspondem fielmente aos arquivos insertos na mídia digital ora encaminhados sendo referentes ao Edital nº __/__, para fins de execução de empreendimento habitacional de interesse social

Assinatura: _____

Responsável técnico: _____

CREA/CAU Nº: _____

_____, ____ de _____ de ____.



ANEXO D

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Projeto de Implantação apresentado respeita os afastamentos e recuos estabelecidos pelo Município e foi elaborado respeitando o conceito do anteprojeto fornecido pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar em arquivo digital referente ao Edital nº __/__, empreendimento habitacional

_____.

Assinatura: _____

Responsável técnico: _____

CREA/CAU Nº: _____

_____, ____ de _____ de ____.

ANEXO E

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES*		
SERVIÇO	RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Projetos Arquitetônicos-Unidades Habitacionais.	Contratada	
Projetos Complementares - Unidades Habitacionais.	Contratada	
Execução das Unidades Habitacionais.	Contratada	
Projetos e Execução de Infraestrutura - Patamarização/Cotas/Arrimo/Guarda Corpo	Contratada	
Projetos e Execução de Infraestrutura Interna - Pavimentação	Contratada	- Nos projetos, indicar graficamente a pavimentação externa (acesso) e o tipo de pavimentação existente. - A Contratada será responsável pelo projeto e execução de passeio/calçada compreendidos por acesso a veículos, sinalização podotátil, rampa de acessibilidade, guias rebaixadas para acesso de veículos, grama no passeio e meio fio, inclusive em frente ao empreendimento na Estrada Municipal (Marginal Imbirama)
Projetos e Execução de Infraestrutura Externa – Pavimentação	Não se aplica	- A pavimentação externa tipo asfáltica é existente;
Projetos e Execução de Infraestrutura Interna – Drenagem	Contratada	- Nos projetos, indicar graficamente a drenagem externa, até o ponto de interligação e/ou destinação final.
Projetos e Execução de Infraestrutura Externa – Drenagem	Contratada/Município	- A Contratada será responsável pelo <u>projeto interno e externo</u> e o Município pela execução da galeria de águas pluviais externa ao empreendimento conforme Ofício nº 135/2026. - A interligação da rede interna à rede externa de drenagem será de responsabilidade da Contratada.
Projeto de Rede de Água - interna	Contratada	- O projeto deverá ser aprovado pela Sanepar e deverá incluir também o trecho externo da rede de água.
Execução de Rede de Água - interna	Contratada	- Materiais hidráulicos internos serão fornecidos pela Sanepar de acordo com a Carta de Viabilidade nº 087/2026-GRPC da Sanepar.
Projeto e Execução de Rede de Água – externa	Contratada/Município	- A Contratada será responsável pela elaboração do projeto interno e externo e o Município pela execução da rede de água externa ao empreendimento conforme Ofício nº 135/2026. - A <u>solicitação</u> de interligação junto à Sanepar, à rede externa será de responsabilidade da Contratada. Não haverá taxa de ligação, mas a Sanepar solicitará apoio da Contratada (escavação/reaterro/etc) para executar a interligação. Parte dos materiais hidráulicos externos de água será fornecida pela Sanepar de acordo com a Carta de Viabilidade nº 087/2026-GRPC da Sanepar.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES*		
SERVIÇO	RESPONSABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Projeto de Rede de Esgoto - interna	Contratada	- O projeto deverá ser aprovado pela Sanepar e deverá incluir também o trecho externo da rede de esgoto.
Execução da Rede de Esgoto – interna	Contratada	- Materiais hidráulicos internos serão fornecidos pela Sanepar de acordo com a Carta de Viabilidade nº 087/2026-GRPC da Sanepar
Projeto e Execução de Rede de Esgoto – externa	Contratada/Município	- A Contratada será responsável pela elaboração do projeto interno e externo e o Município pela execução da rede de esgoto externa ao empreendimento, conforme Ofício nº 135/2026. - A interligação da rede interna à rede externa de esgoto será de responsabilidade da Contratada, mediante autorização da Sanepar. - Parte dos materiais hidráulicos externos de esgoto será fornecida pela Sanepar, de acordo com a Carta de Viabilidade da nº 087/2026-GRPC da Sanepar.
Projeto de Rede Elétrica - <u>interna</u>	Contratada	
Execução da Rede Elétrica – <u>interna</u>	Concessionária	- Execução da rede elétrica interna será de responsabilidade da concessionária de acordo com o artigo 486-A da Resolução da Aneel nº 1.098/2024.
Projeto de Rede Elétrica – <u>externa (Se for o caso)</u>	Contratada	
Execução da Rede Elétrica – externa (Se for o caso)	Concessionária	- Execução da rede elétrica externa será de responsabilidade da concessionária de acordo com o artigo 486-A da Resolução Normativa Aneel nº 1.098/2024.
Execução/Instalação das entradas de Serviço	Contratada	
Ligações domiciliares à rede de água	Sanepar/Contratada	- Instalação de cavalete/relógio <u>será de responsabilidade da Sanepar, mediante pagamento da taxa de adesão/ligação de água pela Contratada, inclusive taxa de suspensão temporária e sua religação.</u>
Ligações domiciliares à rede de esgoto interna	Contratada	-Materiais hidráulicos de ligações domiciliares de esgoto serão fornecidos pela Sanepar.

*O Anexo E acima foi elaborado de acordo com a documentação disponibilizada no processo

Declaro ter conhecimento da responsabilidade pela elaboração/execução dos serviços previstos no objeto deste edital de licitação.

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de _____

4. ORÇAMENTO (DEOC/SUPJ/DIPP):

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento completo conforme os modelos disponibilizados nesse edital.

4.1.1 ORÇAMENTO GERAL_MODELO

4.1.2 TABELA DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

4.2 Deverão ser apresentadas no mínimo as abas que compõem o orçamento modelo.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar Memorial de Cálculo claro e objetivo de todas as etapas do objeto (tipologias e infraestrutura), permitindo a compreensão inequívoca da sequência de cálculos realizados, facilitando possíveis conferências e/ou correções por parte da CONTRATADA.

4.4 Deve compor o Memorial de Cálculo uma planilha de quantitativos para casos em que as quantidades podem ser verificadas apenas por contagem de unidades (louças, metais, luminária, etc.).

4.5 Deverá ser indicada no Memorial de Cálculo a referência do projeto ou especificação de onde foram retiradas as informações.

4.6 O Memorial de Cálculo preferencialmente deve seguir a sequência lógica da Planilha de Orçamento Analítica.

4.7 Os critérios de quantificação deverão ser preferencialmente os utilizados nas referências técnicas oficiais – SINAPI, TCPO, DER, DNIT. Casos especiais devem ser justificados.

4.8 Os serviços devem ser organizados para que as unidades de medida facilitem a medição da obra e que sejam coerentes com a prática do mercado;

4.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10 Na composição dos preços unitários a Licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

4.11 Os órgãos e entidades da administração pública devem elaborar seus orçamentos com Composições de Custos Unitários obtidas ou baseadas em Referenciais de Custo, que são tabelas elaboradas por órgãos públicos ou instituições privadas tecnicamente especializadas. Exige-se do licitante que também referencie suas composições ou apresente justificativa técnica.

4.11.1 É exigência que o licitante apresente a planilha sintética de custos, com os serviços referenciados em tabelas de custos oficiais;

4.11.2 Caso seja alterada a composição (coeficiente ou insumos) no custo de referencia das tabelas oficiais e/ou utilize de composição própria de custo, deverá apresentar a justificativa seguida da CPU.

4.12 Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

4.13 Todos os preços apresentados devem contemplar 02 (duas) casas decimais, devendo a proponente desprezar as demais casas resultantes de dízimas.

4.14 Os custos relativos à administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser contemplados na planilha orçamentária como custo direto.

4.15 Adotar na composição do BDI as taxas de impostos compatíveis com a legislação tributária federal, estadual e municipal.

4.15.1 As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

4.15.2 As empresas Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

4.15.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional não poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

4.16 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013.

4.17 Discriminar na ART dos Responsáveis Técnicos pelo projeto o serviço técnico de levantamento de quantidade e elaboração de orçamento ou elaborar ART específica para esse fim.

4.18 A CONTRATADA deverá apresentar os arquivos editáveis em formato superior ao Microsoft Excel® 2010.

4.19 Apresentar a Tabela de Medição e Faturamento, fornecida pela CONTRATANTE, preenchida com o valor da Proposta da Empresa, mantendo-se as etapas/serviços e respectivos percentuais.

4.19.1 Portanto, só será permitido alterar a coluna dos “serviços relacionados” e a célula do “Valor Proposto”.

MODELO G (ABA PLANILHA GERAL)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
PLANILHA GERAL DO EMPREENDIMENTO
NOME DO EMPREENDIMENTO

Data-Base: xx/xx
Referência: SINAPI
BDI: 0,00%
Encargos Sociais: 0,00%

ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL COM BDI	INCIDÊNCIA
1		SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
1.1		PROJETOS							
1.1.1		Projeto Básico, conforme edital							
1.1.2		Projeto Executivo, conforme edital							
2		SERVIÇOS GERAIS					R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
2.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1.1		Administração Local de Obra para x meses (Engenheiro Civil, mestre, apontador, vigia...) **Conforme composição de custos unitário	%	100,00					
2.2		CANTEIRO DE OBRAS							
2.2.1									
2.2.2									
2.2.3									
2.2.4									
2.2.5									
2.2.x									
3		INFRAESTRUTURA INTERNA DO EMPREENDIMENTO					R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
3.1		TERRAPLENAGEM		1,00					
3.2		CONTENÇÕES E OBRAS ESPECIAIS		1,00					
3.3		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA		1,00					
3.4		REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO		1,00					
3.5		REDE DE DRENAGEM		1,00					
3.6		REDE DE REUSO DE ÁGUA		1,00					
3.7		PAVIMENTAÇÃO		1,00					
3.8		REDE DE ENERGIA (INCLUSO ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE MEDIÇÃO)		1,00					
3.9		REDE DE LÓGICA, TELEFONIA E CFTV		1,00					
3.10		ILUMINAÇÃO		1,00					
3.11		PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,00					
3.12		SISTEMA DE SEGURANÇA FÍSICA (SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA)		1,00					
3.13		FECHAMENTO DE ÁREA		1,00					
3.14		MOBILIÁRIO URBANO		1,00					
3.15		TAXAS ADMINISTRATIVAS - Concessionárias Locais		1,00					
4		HABITAÇÕES					R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
4.1		TIPOLOGIA	UN	40,00					
5		CENTRO DE CONVIVÊNCIA					R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
5.1		CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM PISCINA INTERNA	UN	1,00					
5		EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS					R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
5.2		GUARITA	UN	1,00					
5.3		QUIOSQUE	UN	1,00					
5.4		ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	1,00					
5.5		HORTA ELEVADA	UN	1,00					
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO							R\$ -	R\$ -	#DIV/0!

Nome: _____
Registro: _____
Assinatura
Responsável Técnico

Data de Elaboração:

MODELO H
(ABA Orç. Analítico INFRAESTRUTURA)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
PLANILHA GERAL DO EMPREEDIMENTO
NOME DO EMPREEDIMENTO

Data-Base: **xx/xx**
Referência: **SINAPI**
BDI: **0,00%**
Encargos Sociais: **0,00%**

ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	%
3.1		TERRAPLENAGEM					R\$ 290.000,00	R\$ 365.429,00	100,00%
1.1		LOCAÇÃO DA OBRA							
1.1.1									
1.2		LIMPEZA DO TERRENO							
1.2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	1000000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 290.000,00	R\$ 365.429,00	
1.3		REGULARIZAÇÃO DO TERRENO - CORTE							
1.3.1									
1.3.2									
1.4		REGULARIZAÇÃO DO TERRENO - ATERRO							
1.4.1									
1.4.2									
1.5		TRANSPORTE COMPLEMENTAR (ATERRO OU BOTA FORA)							
1.5.1									
1.5.2									
1.5.3									
3.2		CONTENÇÕES E OBRAS ESPECIAIS					R\$ -	R\$ -	0,00%
3.2.1									
3.2.2									
3.3		REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA					R\$ -	R\$ -	0,00%
3.3.1									
3.4		REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO					R\$ -	R\$ -	0,00%
3.4.1									
3.5		REDE DE DRENAGEM (INTERNA)					R\$ -	R\$ -	0,00%
		LOCAÇÃO E ABERTURA DE VALAS							
		EMBASAMENTO							
		TUBULAÇÃO							

MODELO I (ABA Orç. Analítico HABITAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
PLANILHA GERAL DO EMPREEDIMENTO
NOME DO EMPREENDIMENTO

Data-Base: xx/xx
Referência: SINAPI
BDI: 0,00%
Encargos Sociais: 0,00%

ITEM	CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	%
1		INFRAESTRUTURA					R\$ 51,70	R\$ 51,70	#DIV/0!
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1									
1.1.2									
1.2		FUNDAÇÕES							
1.2.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	1,00	R\$ 51,70	R\$ 65,15	R\$ 51,70	R\$ 51,70	
1.2.2									
1.3		BLOCOS DE FUNDAÇÃO							
1.3.1									
1.3.2									
1.3.3									
1.3.4									
1.3.5									
1.3.6									
1.4		VIGAS BALDRAMES							
1.4.1									
1.4.2									
1.4.3									
1.4.4									
1.4.5									
1.4.6									
1.4.7									
1.5		IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME							
1.5.1									
2		SUPRA-ESTRUTURA							
2.1		VIGA DE COBERTURA							
2.1.1									
2.1.2									
2.1.3									
2.1.4									
2.1.5									
2.2		PILARES							
2.2.1									

**MODELO J
(ABA COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES)**

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	CDEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP.	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		01	Administração Local de Obra	%			1,10	69,97	71,07	
93565			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5000	14.213,09	R\$ 109,83	R\$ 6.996,72	R\$ 7.106,55	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		xx	xxx	%			0,00	0,00	0,00	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	

5. GESTÃO DA OBRA (DVEA/DECO/SUOB/DIOB):

Na gestão da obra deverá ser observado que:

5.1. Ficará a cargo da Cohapar a solicitação dos materiais das redes de água e esgoto interna e externa a poligonal, junto à Sanepar;

5.2. A CONTRATADA será responsável pela execução das redes de água e esgoto internas a poligonal do empreendimento e será supervisionada pela Sanepar;

5.3. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento e guarda dos materiais recebidos para a implantação das redes de água e esgoto internos a poligonal do empreendimento;

5.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos internos e externos da rede de água e esgoto;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando do início das instalações da infraestrutura interna (água e esgoto), ofício dirigido à área operacional da SANEPAR solicitando a fiscalização das obras;

5.6. O MUNICÍPIO será responsável pela execução das redes de água e esgoto externa a poligonal do empreendimento conforme Ofício nº 135/2026;

5.7. O MUNICÍPIO será responsável pelo recebimento e guarda dos materiais recebidos para a implantação da rede de água e esgoto externos a poligonal do empreendimento;

5.8. A CONTRATADA será responsável pela solicitação da ligação do empreendimento à rede externa de água, junto à Sanepar;

5.9. A CONTRATADA será responsável pela execução da interligação à rede externa de esgoto, mediante autorização da Sanepar;

5.10. A CONTRATADA será responsável pela solicitação das ligações domiciliares de água junto à Sanepar, mediante o pagamento das taxas de ligação de água e pela execução das ligações domiciliares de esgoto a rede de esgoto interna ao empreendimento;

5.11. A CONTRATADA será responsável também com os custos da taxa de suspensão temporária de abastecimento de água e taxa de religação de água por suspensão temporária para evitar a emissão da conta de água;

5.12. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do projeto da rede de energia elétrica, inclusive a solicitação para a conexão do empreendimento à rede de distribuição junto à concessionária;

5.13. A CONCESSIONÁRIA competente será responsável pela execução da rede de energia elétrica do empreendimento;

5.14. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia (entradas de energia) consumida pelas unidades habitacionais;

5.15. A CONTRATADA será responsável pelos projetos interno e externo da rede de drenagem pluvial do empreendimento;

5.16. O MUNICÍPIO será responsável pela execução da rede de drenagem pluvial externa a poligonal, conforme Ofício nº 135/2026;

5.17. A CONTRATADA deverá instalar placa de obra conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

5.18. A CONTRATADA deverá atender à Portaria nº253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente e a Instrução Normativa IN Ibama 9/2016, dos produtos florestais que estão sujeitos ao controle e, portanto exigem a emissão de Documento de Origem Florestal - DOF;

5.19. A CONTRATADA deverá verificar junto à Licença de Instalação ou Autorização Ambiental, os requisitos constantes e respectivos detalhamentos;

5.20. O início dos serviços fica condicionado à existência dos seguintes documentos, entre outros que podem ser exigidos em casos específicos:

- a. ART's e/ou RRT's dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA/CAU do Paraná;
- b. Licença ambiental ou autorização ambiental válida, dentro do prazo de vigência;
- c. Alvará de construção, obtido na prefeitura municipal e, se necessário, alvará de demolição;
- d. Certificado de matrícula da obra de construção civil, no cadastro específico do Instituto Nacional do Seguro Social (CEI/CNO), a ser efetuada no prazo máximo de trinta dias contados do início de suas atividades;
- e. Recibo de comunicação do Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SCPO) no sítio do Ministério do Trabalho;
- f. Autorização de Início de Obra expedida pela CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.22. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

5.23. À fiscalização de obras da CONTRATANTE caberá:

- a. Analisar e aprovar o Plano de Execução dos Serviços a ser apresentado pela CONTRATADA no início dos trabalhos, que conterá, entre outros elementos, os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos e organograma da equipe responsável pela elaboração dos trabalhos;
- b. Aprovar a indicação pela CONTRATADA do responsável pela condução dos trabalhos;
- c. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarce a ação da fiscalização;

- d.** Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na execução dos serviços;
- f.** Promover, quando possível e necessário, reuniões periódicas com a CONTRATADA para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- g.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela CONTRATANTE;
- h.** Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos na licitação;
- i.** Acompanhar o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- j.** Analisar e aprovar partes ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no edital licitatório, em particular o Projeto Básico e Projeto Executivo, quando pertinentes;
- k.** Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- l.** Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- m.** A fiscalização poderá autorizar a terceirização de serviços totais ou parciais até o limite de 30% do valor contratual;
- n.** A fiscalização será responsável pela notificação da CONTRATADA em caso de descumprimento contratual conforme procedimentos previstos no documento Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- o.** A fiscalização poderá notificar a CONTRATADA caso esta não apresente ao fiscal de obras os projetos executivos de cada disciplina, aceitos

preliminarmente pelo fiscal de projetos, necessários para acompanhamento da execução dos serviços de cada etapa da obra, realização das respectivas medições e cumprimento do cronograma de obras pré-estabelecido.

5.24. Caberá à CONTRATADA:

- a. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Manter no local da obra a quantidade suficiente de operários divididos em quantas equipes forem necessárias para o cumprimento da obra dentro do prazo de execução, incluindo engenheiros residentes e encarregados;
- c. Manter preposto no local da obra, com poder decisório em tempo integral e com meios necessários para o exercício pleno da representação da CONTRATADA;
- d. Submeter-se à fiscalização periódica da CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive a CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato;
- e. Manter no local um responsável com quem a fiscalização se reportará sobre os assuntos relativos à execução da obra, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o representante legal da CONTRATADA, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- f. A responsabilidade pelas instalações e segurança da obra. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo a CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA;
- g. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por

qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente;

h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

i. Retirar, no prazo concedido pela CONTRATANTE, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito;

j. Manter o local limpo diariamente;

k. Providenciar às suas custas, quando solicitado pela CONTRATANTE e conforme estabelecido pelas normas prescritivas brasileiras (NBR's), a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

l. Fornecer à fiscalização da obra, Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistos diariamente por profissionais credenciados pela CONTRATADA e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:

1. Pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra;
2. Pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada);
3. Andamento da obra;
4. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
5. Outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.

m. Registrar no Diário de Obra todas as informações diárias relativas ao empreendimento: equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, número de funcionários por categoria, presença de subcontratadas,

observações quanto a irregularidades constatadas pela fiscalização, pendências de projeto etc;

n. Manter no canteiro de obras cópias de projetos, especificações técnicas, caderno de encargos, memorial descritivo, cronogramas, correspondências, resultados de ensaios, laudos e atas de reunião, dentre outros documentos, para rápida consulta;

o. O cumprimento das formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;

p. Obter, caso haja necessidade, junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

q. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas junto às concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

r. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos das taxas de ligações domiciliares de água de todas as unidades habitacionais em nome do beneficiário, quando houver.

s. O correto gerenciamento de resíduos da construção civil;

t. Implementação e controle de medidas de segurança na indústria da construção civil através do PCMAT/PPRA;

u. Implementação de Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRCC).

v. Quando da conclusão da obra:

1. Efetuar a limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências, as vias de acesso, de circulação interna e o paisagismo estar em perfeito estado para utilização imediata; e os resíduos encaminhados para local devidamente licenciado, sob sua responsabilidade, conforme legislação específica;

2. Fornecer à fiscalização todos os documentos e projetos “*as built*”, em formato digital PDF, que retratem fielmente o que foi construído ou reformado. O “*as built*” informa como foi construída a obra, devendo incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução e, quando necessário, apresentar as aprovações nos respectivos órgãos competentes;
3. Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra.

w. A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização para a subcontratação de serviços totais ou em parte até o limite de 30% do valor contratual;

x. Em caso de Notificação por descumprimento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar recursos e esclarecimentos conforme previsto no documento Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.25. No caso de subcontratação dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo a CONTRATANTE responsabilizada, quer por qualquer acidentes de trabalho dos empregados, quer por danos a terceiros, resultante de sua ação, omissão ou negligência.

5.26. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base na medição dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições contratuais.

5.27. Para efeito de medição e pagamento, somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados pela empresa CONTRATADA e recebidos em definitivo pela fiscalização.

5.28. Serão medidos apenas os serviços em condição de serem faturados pela CONTRATADA, podendo a fiscalização rejeitá-los posteriormente, quando do recebimento definitivo da obra, e solicitar os ajustes necessários à aprovação final.

5.29. A CONTRATADA poderá ser notificada caso não apresente ao fiscal de obras os projetos executivos de cada disciplina aceitos preliminarmente pelo fiscal de projetos, necessários para acompanhamento da execução dos serviços de cada etapa da obra, realização das respectivas medições e verificação do cumprimento do cronograma de obras pré-estabelecido.

5.30. Por ocasião do recebimento definitivo, consoante cláusula que define as obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, dentre outros, a seguinte documentação:

- 5.30.1. *"as built"*, elaborado pelo responsável por sua execução e, quando for o caso, aprovado pelo órgão competente;
- 5.30.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água e esgoto;
- 5.30.3. Documento atestando o recebimento dos serviços de infraestrutura pela Prefeitura;
- 5.30.4. Documento atestando o recebimento pela Sanepar da rede de água e esgoto implantadas;
- 5.30.5. "HABITE-SE", emitido pela prefeitura; e/ou documento equivalente (CVCO).
- 5.30.6. Certidão negativa de débitos previdenciários (CND) relativa à obra, necessária ao registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, (baixa da matrícula CEI/CNO).
- 5.30.7. Manual de Uso, Operação e Manutenção conforme indicação das normas NBR 15.575:2021, NBR 14037:2011 e NBR 5674:2012, contemplando também os prazos de garantia de material e serviços dos sistemas e o uso (NBR 17170:2022), manutenção e operação do imóvel de acordo com os sistemas construtivos e materiais empregados, sendo a quantidade igual ao número de habitações acrescidas de 02 unidades, devendo ser entregue à CONTRATANTE o respectivo arquivo eletrônico.

5.31. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Documento Técnico e no respectivo cronograma.

6. MARCOS INTERMEDIÁRIOS (DIPP/DIOB):

6.1. Segue abaixo quadro indicando os marcos intermediários:

MARCOS INTERMEDIÁRIOS

ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	MARCOS INTERMEDIÁRIOS		PRAZO	
		INÍCIO	TÉRMINO		
1.0	Projeto Básico			07 meses	25 meses
1.1	Elaboração e Aceite do Projeto Básico	Data Ordem Serviço	7º mês		
2.0	Projeto Executivo			16 meses	
2.1	Elaboração e Aceite do Projeto Executivo	8º mês	23º mês		
3.0	Execução de Obras				
3.1	Canteiro de Obras	8º mês	8º mês		
3.2	Administração Local da Obra	8º mês	25º mês	18 meses	
3.3	Habitação	9º mês	25º mês		
3.4	Infraestrutura	9º mês	25º mês		

6.2. O prazo de execução do objeto do contrato é de 25 meses.

6.3. A execução do objeto, além de cumprir o prazo contratual, deverá ser planejada e executada obedecendo aos marcos intermediários estabelecidos no quadro acima para conclusão da unidade construtiva.

6.4. Os prazos estabelecidos para início e término dos marcos intermediários serão sempre contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, ou seja, início do prazo de execução do contrato.

6.5. Após o Aceite do Projeto Básico, a CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços que não dependem de Projeto Executivo, tais como ligações provisórias de água e energia elétrica, entre outros.

6.6. É vedada a execução, sem Projeto Executivo, de obras e serviços de engenharia.

6.7. A execução de cada etapa de obra deverá ser iniciada somente após a aprovação preliminar do projeto executivo do respectivo serviço ou Termo de Aceite do Projeto Executivo

7.7.1 Aprovação preliminar do projeto executivo: Trata-se da aprovação do projeto executivo fracionada em disciplinas permitindo o recebimento parcial conforme os respectivos serviços a serem executadas.

6.8. Para execução de obras, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de acordo com o sistema e/ou subsistema construtivo proposto, não ultrapassando o prazo máximo definido na tabela acima.

6.9. O aceite do projeto básico em data anterior ao limite previsto nos marcos intermediários autoriza a antecipação da fase seguinte no que se refere ao “projeto executivo e execução de obras”.

7. MATRIZ DE RISCO (DIPP/DIOB):

7.1. Segue abaixo matriz de risco:

MATRIZ DE RISCO

Item	Risco	Definição	Alocação do risco/ônus	Mitigação
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto ou alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Cohapar, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências. Será aceita somente após a aceitação da fiscalização.
		Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Contratante	Adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Remuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Cohapar, por meio de termo aditivo específico.
		Atraso na entrega dos projetos por ação ou omissão da Contratada	Contratada	Monitoramento e controle constante do processo de elaboração do projeto; Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Projeto Básico reapresentado sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não

		verificação		cumprimento do prazo para conclusão do Projeto Básico
		Projeto Executivo das diferentes disciplinas reapresentadas sem todos os ajustes apontados pela fiscalização no parecer de verificação	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de não cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro para início da etapa relativa à disciplina do Projeto Executivo reapresentado.
		Atraso injustificado da Contratante na análise/aprovação dos projetos, sem que haja culpa da Contratada.	Contratante	Monitoramento do prazo de entrega dos projetos por parte da fiscalização do contrato; Equipe dedicada pela Contratante para análise/aceitação de projeto; Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante, mediante processo formal.
		Adição/supressão de serviços e elementos previstos para o empreendimento, desde que mantenha o objetivo final, funcionalidade e atendimento a legislações pertinentes.	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada à Cohapar, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
2	Interferências interligações /	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Mediante previa apreciação da Contratante, remuneração/supressão do serviço alterado por meio de termo aditivo específico.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela Cohapar.
3	Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar
4	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência	Contratante	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no

		de sítios arqueológicos na região do empreendimento.		cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.
5	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Contratante e Contratada	Gestão da Contratante e Contratada. Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo devidamente justificado, por meio de termo aditivo.
6	Atraso na Liberação da Ordem de Serviço ou alteração ritmo da obra	Atraso na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho a pedido da Contratante.	Contratante	Planejamento das ações. Mediante autorização previa, reequilibrar eventuais custos e prorrogação extraordinária do prazo, por meio de termo aditivo.
7	Geológico/Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo/rocha divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotado	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada e aceita pela Cohapar, e em conformidade com o resultado técnico e econômico anteriormente proposto. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
8	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Ocorrência de condições climáticas que interfiram na execução dos serviços, cuja	Contratante	Mediante prévia aprovação da Contratante, prorrogação de prazo, mediante termo

		intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos		aditivo.
9	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso
10	Mudanças Tributárias – Trabalhista	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratante e Contratada	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
		Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Contratada	Risco Assumido pela Contratada.
11	Invasões-Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução da obra e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra por parte da Contratada. Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
12	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Implantação de plano de gestão e segurança da obra e/ou contratação de seguro, por parte da Contratada.
13	Cronograma de obras de concessionárias	Atrasos na execução de obras de redes de energia, esgoto e água	Contratante	Suspensão ou prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pela Cohapar.
14	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente.	Contratada	Implantação de plano de capacitação do pessoal e de atendimento às Normas Regulamentadoras-NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
15	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Previsão em contrato das responsabilidades atribuíveis à Contratada. Contratação de seguros de Responsabilidade Civil.
16	Atraso no pagamento das parcelas do cronograma físico-financeiro	Atraso no pagamento de parcelas sem que haja culpa da Contratada	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato - correção monetária.

17	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, por erros de dimensionamento (projeto executivo), ou por erro decorrente do não atendimento a Normas vigentes	Contratada	Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro Risco Engenharia.
		Vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.	Contratada	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
18	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada. Implantação de plano de controle de qualidade da obra. Contratação de seguro.
		Passivos e condicionantes ambientais desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a Contratada não tenha incorrido para seu agravamento	Contratante e Contratada	Ajuste e readequação dos projetos. Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela Contratante. Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato em caso de agravamento incorrido pela contratada.
		Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão da Contratada, durante a vigência do contrato.	Contratada	Análise criteriosa junto aos órgãos competentes; Elaboração de projeto e execução de obras e serviços para adequação, mitigação e remediação, mediante anuência da Contratante; Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato. Contratação de seguro.
		Compensação Ambiental em decorrência da necessidade de intervenções ambientais (Intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação e intervenção em recurso hídrico).	Contratada	Priorizar adequações de projeto que não impliquem em intervenções ambientais. Caso necessário, assim que identificada a área de intervenção, iniciar processo de regularização juntos aos órgãos competentes. Arcar com ônus da compensação.
19	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar.

20	Greve trabalhadores de	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil, não por culpa da Contratada	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar.
		Ocorrência de greve específica de funcionários da Contratada, que afetem o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato – atraso no cronograma de execução
21	Atraso execução por serviços responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros em casos fortuitos e força maior.	Contratante e Contratada	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela Cohapar.
		Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
22	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Atraso na execução em função do gerenciamento e administração do canteiro de obras	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso. Apresentar plano de recuperação do atraso.
23	Custo da Obra	Imprecisão da estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes da ausência de serviços e / ou materiais no orçamento e de previsões inexatas de quantitativos de serviços ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Contratada	Efetuar o levantamento de quantitativos através de Modelos projetuais executados em metodologia BIM, sendo o levantamento de quantitativos de serviços e custos de responsabilidade da Contratada.
24	Ações Judiciais	Interposição de ações judiciais contra o Contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Contratada	Inclusão de cláusula contratual para contratação de Seguros com coberturas específicas.
25	“As built”	Apresentação de projetos com elementos divergentes em relação a obra (ou sua não apresentação).	Contratada	Conferência do “As built” com o executado antes da entrega à Contratante. Não recebimento da última parcela de obras.
26	Manual proprietário do	Não apresentação de manual de manutenção periódica e uso do imóvel	Contratada	Não recebimento da última parcela da tabela de medição.